



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VIII - Edição nº 01552 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD8A69083A53D9CA2AF8D893DC55D68B

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº217.2022.
- DECRETO Nº 23719/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.562 DE 26 DE MAIO DE 2022- QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 001/2022 SUMTRAN.
- AVISO DE RETIFICAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO 001/2022 SUMTRAN.
- DECISÃO DE RECURSO P.E 044/2022.
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 236/2022
- EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO JUVENAL NOVAIS DA SILVA.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CONTR 185 2017 SINAPSE.
- EXTRATO 1 TERMO ADITIVO URSULA CORREA SOCIEDADE INDI DE ADVOCACIA.
- DECISÃO CR 010 de 2022.
- EXTRATO DE DISPENSA 144/2022, CONTRATO N 355/2022 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS.
- PORTARIA Nº 480/2022 - LICENÇA PRÊMIO- NURENBERG SANTOS GALVAO.
- PORTARIA Nº 481/2022 - LICENÇA PRÊMIO- WALDECK ALVES NASCIMENTO.
- PORTARIA Nº 482/2022 - ABONO PERMANÊNCIA – CLAUDIA CRISTINA ALVES CAJAIBA.
- PORTARIA Nº 483/2022 - ABONO PERMANÊNCIA – VILMA MASCARENHAS NOVAES.
- PORTARIA Nº 484/2022 - ABONO PERMANÊNCIA- MARILENA MIRANDA NASCIMENTO.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2022 - A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 005/2022 - O Sr.Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro , considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jequié - Jari / Jequié - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.
- DECISÃO TP 007 DE 2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2022 DISPENSA Nº 125/2022

ALFA SHOP PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, com endereço na Praça Luis Viana, Nº 24, Centro, CEP 45.200-060, Jequié/BA, regularmente inscrito no CNPJ Nº 27.631.433/0001-00, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Dispensa nº 125/2022, Contrato nº 217/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 217/2022, firmado em 01 de Junho de 2022, objetivando a contratação para aquisição de equipamentos para realizar reparos e limpezas públicas em praças, pontes, passeios de pedestre e nos canais pluviais na zona urbana e nos distritos deste município.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2067 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	19

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 22 de Julho de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
617CBD47F7BE64936996368DD5237485

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.719 - EM 22 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 23.562 DE 26 DE MAIO DE 2022- QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e dos Decretos Estaduais vigentes:

CONSIDERANDO a necessidade dos núcleos técnicos de aprofundarem procedimentos e estudos acerca das novas medidas reguladoras a serem aplicadas, demandando maior tempo para a finalização de tais regulamentações com vistas a garantir a segurança dos procedimentos aplicados;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica prorrogado até dia **10 de agosto de 2022**, o Decreto Municipal nº 23.562 de 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.719 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

Processo: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2022 - SUMTRAN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA

IMPUGNANTE: SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 001/2022, alegando que: (i) deve ser incluída a exigência de registro das licitantes no CREA, por se tratarem de serviços de engenharia, na forma do art. 30, I, da Lei n. 8.666/93; (ii) deve ser incluída a exigência de registro do atestado de capacidade técnica no CREA e; (iii) que o Sistema de Registro de Preços é procedimento que não se aplica ao objeto por se tratar de serviço continuado.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 27/07/2022, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 22/07/2022.

A contagem de prazo, com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, exclui o dia de início e inclui o dia de fim, porém apresenta precedente do TCU que determina que se deve excluir o dia marcado para o recebimento das propostas, vejamos:

8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, considerando o disposto no art. 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (fl. 247), deve-se excluir, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas), de acordo com o subitem 11.2 do ato convocatório (fl. 47), sendo a impugnação tempestiva.

Assim sendo, ao se excluir o dia de recebimento das propostas (27/07/2022- quarta-feira), conclui-se que a data final para apresentação da impugnação se dá no dia 22/07/2022, sendo, portanto, tempestivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

3.1. REGISTRO DA LICITANTE NO CREA

No que tange à necessidade de se exigir registro da licitante no CREA, razão assiste parcialmente à Impugnante.

O art. 30, I, da Lei n. 8.666/93 estabelece que o registro ou inscrição na entidade profissional competente pode ser exigido como documentação para fins de qualificação técnica.

A Lei n. 5.194/66 regula o exercício da profissão de engenharia, donde a Resolução 218/73 do CONFEA, que regulamenta tais atividades, estabelece:

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Como se observa, a prestação de serviços de instalação de sinalização horizontal (placas de trânsito) é exclusiva de engenheiros e/ou urbanistas, devendo ser exigida a comprovação da inscrição no CREA ou CAU dos licitantes para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional para executar o objeto.

O serviço de sinalização horizontal demanda engenheiro civil ou ainda profissional de nível superior com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura (CREA) ou Conselho

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sem delimitar a especialidade do profissional de engenharia e/ou arquiteto.

Destarte, merece reforma o Edital, para ser incluída a exigência de comprovação de inscrição ou registro no CREA ou CAU das licitantes.

3.2. REGISTRO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NO CREA

Alega a Impugnante que deve ser incluída a exigência do registro do atestado da capacidade técnica no CREA.

Razão **NÃO** assiste à Impugnante.

A exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional da licitante deve ser registrado no CREA não encontra amparo na legislação aplicável, tratando-se de exigência restritiva à competição e sem fundamento legal, bem como o art. 55 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Esse é o entendimento do TCU no Acórdão 1849/2019: Plenário, Relator: Raimundo Carreiro:

“É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.”

Portanto, não deve ser exigida o registro do atestado de capacidade técnica no CREA, mantendo-se incólume o Edital nesse ponto.

Por outro lado, em razão da necessidade de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, §1º, inciso I, Lei n. 8.666/93), altera-se o item relativo à qualificação técnica para incluir a exigência de comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do CAT ou documento equivalente, emitido pelo CREA ou CAU.

3.3. DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SRP

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

Quanto à suposta impossibilidade de utilização do SRP em razão da suposta natureza continuada dos serviços a serem contratados, razão **NÃO** assiste à Impugnante.

Serviços continuados são serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

No presente caso, da análise do TR do Edital (itens 9.1 e 9.2), verifica-se que os serviços a serem contratados não possuem a natureza de continuados, posto que se tratam apenas de fornecimento e instalação da sinalização horizontal.

Não se trata de serviço de manutenção, por exemplo, que poderia dar a natureza continuada aos mesmos.

Saliente-se que o Decreto Municipal n. 12.370/2012, que regulamenta o SRP no Município de Jequié, autoriza a utilização do SRP quando, pelas características dos serviços, houver a necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um programa de governo (art. 7º, incisos I e III).

Assim, nota-se a completa regularidade da utilização do procedimento auxiliar de SRP no presente caso.

Portanto, não deve ser alterado o Edital nesse ponto.

4 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, alterando o Edital para incluir a exigência de, para fins de qualificação técnica, registro ou inscrição no CREA ou CAU e comprovação de capacidade técnico-profissional acompanhado do CAT emitido pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié – BA, 22 de julho de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

P.E 001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA

A Superintendência Municipal de Trânsito, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO O SEGUINTE ITEM DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

7.1.3.1- Registro ou inscrição da empresa junto ao conselho do órgão representativo CREA/CAU, que detém atribuições de fiscalização das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

INSERE O SEGUINTE ITEM NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

7.1.3.2. comprovação do licitante possuir vínculo com profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da proposta; e seja detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do CAT ou documento equivalente, emitido pelo CREA ou CAU.

Permanecem inalterada as demais exigências do Edital. **Porém, em virtude da alteração de qualificação técnica, a data da abertura das proposta será realizada dia 03/08/2022 às 13:00h.**

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO- PREÂMBULO**

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: SUMTRAN- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022	IV. Processo administrativo nº: 297/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SUMTRAN-Superintendência Municipal de Trânsito
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 21/07/2022 às 08h00minhoras do dia 03/08/2022. Início da sessão pública: 13h00min do dia 03/08/2022 (Horário de Brasília) BB: 949467 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empitada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.2- Registro ou inscrição da empresa junto ao conselho do órgão representativo CREA/CAU, que detém atribuições de fiscalização das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

7.1.3.3 comprovação do licitante possuir vínculo com profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da proposta; e seja detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do CAT ou documento equivalente, emitido pelo CREA ou CAU.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/2019, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃODOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do da SUMTRAN realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços **(ANEXO X)**

Jequié, 22 de julho de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas na execução dos serviços conforme EDITAL, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sinalização horizontal nas vias do município de Jequié/Ba.**

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante ORDENS DE SERVIÇO emitidas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, considerando a utilização dos recursos do contrato a respeito de materiais e serviços poderão ser REMANEJADOS os itens conforme a necessidade de utilização estabelecida estritamente pela SUMTRAN, desde que respeitando a Natureza de Despesa, bem como e os itens constantes nas Planilhas Orçamentárias, este sem custeio algum ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se em 60 (sessenta) meses em conformidade com art.57 inciso II da Lei 8.666/1993 e subsidiárias.
- 3.2 A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo do início das atividades será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante.
- 4.2 Os serviços serão executados conforme a demanda e informações constantes no item 7, 8, no Termo de Especificações Técnicas e na planilha de serviços em anexo.

5. FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O serviço de instalação e entrega dos materiais serão fiscalizados pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

6. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços deverá ser constituída de Engenheiro Civil ou Arquiteto, na forma da legislação.

Nota: O responsável técnico da equipe técnica deverá obrigatoriamente ser registrado na entidade profissional competente.

7. DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIAS

O licitante deverá apresentar na assinatura do contrato a relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, devendo ter no mínimo:

- 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio;
- 01 (Uma) Usina móvel, para pintura a quente;

8. DO REAJUSTAMENTO

Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do IPC-A Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IBGE.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Fornecimento e instalação de sinalização horizontal, em atenção ao determinado no Termo de Especificação Técnica.
- 9.2. A contratada disponibilizará uma equipe permanente para atuação no contrato, a equipe atuará na implantação e instalação de sinalização horizontal, mediante as instruções da supervisão e fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de obra e serviço de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal.

2. AS NORMAS TÉCNICAS REFERIDAS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÊM O SEGUINTE TÍTULO :

Transito Brasileiro e Legislação Complementar – DENATRAN - 2012

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – CONTRAN – 2007

ABNT/NBR 5.829/84 - Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica.

ABNT/NBR 14.723/05 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade

ABNT/NBR 15.438/06 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio.

ABNT/NBR 15.482/13 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio

ABNT/NBR 15.576/08 – Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT/NBR 15.741/09 – Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos.

ABNT/NBR 15.870/10 – Sinalização horizontal viária - Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação.

ABNT/NBR 16.184/13 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.

DNER-EM-373/00 – Microesferas de vidro retrorrefletivas para sinalização horizontal rodoviária.

Especificação Complementar NR. 06/08 – DNIT – Tachão refletivo.

3. HORÁRIO DE TRABALHO

A execução dos serviços de sinalização horizontal será, prioritariamente, no período noturno inclusive aos sábados, domingos e feriados. Em período diurno:

1º) em vias locais de pouco movimento e horários pré determinados pela fiscalização da CONTRATANTE, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço

2º) em vias e locais definidos expressamente pela CONTRATANTE.

3.1 No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou situação do piso, esta deverá comunicar imediatamente por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, para as providências necessárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

3.2 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE. Para que seja efetuada a reprogramação dos serviços

3.3 Todos os serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança, seguindo a Resolução PERTINENTE do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) .

4. DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 Limpeza do Pavimento

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

4.1.2 Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes a serem repintadas ou não, que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material de demarcação na via.

4.1.3 Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego da via, a durabilidade – sem alteração do aspecto inicial – da sinalização horizontal a quente implantada deverá ser de no mínimo três anos. No caso da pintura a frio, a durabilidade deverá ser de no mínimo um ano.

Ao final da aplicação da pintura deverá ser elaborado laudo e termo de garantia, que deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, via protocolo geral. Não será feito nenhum pagamento de serviços prestados, sem a apresentação destes documentos.

4.2 MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS

As microesferas de vidro retrofletivas usadas em material para demarcação viária, deverão obedecer as condições estabelecidas na norma NBR 6831 da ABNT.

4.3 DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada.

4.3.1 Materiais

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- 4.3.1.1 A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para uso em pista de rolamento de concreto asfáltico ou de concreto simples ou de concreto armado.
- 4.3.1.2 A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático, contudo poderá ser manual em casos específicos a critério da CONTRATANTE.
- 4.3.1.3 A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor, de tal forma que essas deficiências não possam ser facilmente sanadas, por ação manual.
- 4.3.1.4 A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada.
- 4.3.1.5 A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente a geometria da demarcação a ser inscrita no pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, após a aplicação.
- 4.3.1.6 A tinta aplicada, após secagem, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir películas seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, rachaduras, ou descascamento durante o período de vida útil da pintura.
- 4.3.1.7 A tinta aplicada não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento da pista de rolamento.
- 4.3.1.8 A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser entregue a fiscalização da CONTRATANTE.

A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto (definindo se é a base de solvente ou água);
- cor da tinta (Padrão Munsell);
- referência quanto a natureza química da resina;
- data da fabricação;
- prazo da validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.

4.3.2 Espessura

A espessura da tinta após aplicação, deverá ser no mínimo 0,6 mm (seis décimos de milímetro).

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

4.3.3 Aplicação

- 4.3.3.1 O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- 4.3.3.2 A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- 4.3.3.3 A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento.
- 4.3.3.4 Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.
- 4.3.3.5 Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

4.3.4 Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica, cujos custos de operação, combustível e depreciação, deverão correr por conta da contratada.

4.4 MARCAS LONGITUDINAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

- 4.4.1 As linhas de aproximação serão contínuas com comprimento mínimo de 15 metros contados, quando não indicado em projeto, a partir da faixa de retenção, sendo na cor amarela quando dividirem fluxos de sentidos opostos, e branca quando dividirem fluxos de mesmo sentido.
- 4.4.2 Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos, serão pintadas linhas divisórias, na cor amarela, com uma largura de 0,10 m e distanciadas de 0,10 m entre si, quando duplas, ou com uma largura de 0,15 m quando simples.

4.4.3 Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido

- As faixas de tráfego em pistas de mão única serão demarcadas com linhas na cor branca de 0,10 m de largura.
- As linhas destinadas a delimitação de faixas de estacionamento serão tracejadas na razão de 1/1 em relação a parte que é pintada e a que não é (1,00 metro pintado e 1,00 m não pintado).

- 4.4.4 Linhas de bordo serão contínuas ou tracejadas na razão 1/1, com largura de 0,10 m, na cor branca. Poderão ser da cor amarela à esquerda do sentido de fluxo de trânsito, junto a canteiro central estreito de largura menor ou igual a 1,00 m).

4.5 MARCAS TRANSVERSAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

4.5.1 Linhas de Retenção

A linha de retenção dos veículos será pintada paralela à faixa indicativa de travessia de pedestres, a uma distância destas não inferior a 1,50 m.

A largura da faixa de retenção é de 0,40 m, pintada na cor branca.

4.5.2 Faixa de Pedestre

4.5.2.1 Características

A demarcação da travessia de pedestres será feita por meio de faixas zebreadas.

A largura da faixa de pedestre nunca será inferior a 4,00m.

No caso de travessia em local de grande volume de pedestres, a largura da faixa de pedestre será função desse volume.

4.5.2.2 Aspectos Construtivos

A localização da faixa de pedestre acompanhará sempre o paralelismo da reta que unir os alinhamentos dos meios fios das calçadas a que a travessia der continuidade.

A extremidade da faixa zebreada estará localizada a um mínimo de 1,00 m dessa reta.

É fundamental que a travessia de pedestres constitua uma "trilha" em relação às calçadas que ela der continuidade.

As faixas de pedestres serão pintadas na cor branca.

O zebreado será obtido pela pintura de uma faixa de 0,40 m de largura seguida de um intervalo de 0,60 m de largura.

A demarcação junto ao meio fio deve sempre se iniciar por um intervalo.

Ao final de cada demarcação, quando não for possível a pintura de uma linha completa no que diz respeito à sua largura, ela não deverá ser pintada, obtendo-se desta forma, um intervalo maior.

4.6 CANALIZAÇÕES (CONES E NARIZES)

Em pontas de ilhas divisórias ou obstáculos serão pintadas faixas com 0,10 m de largura, para pré-sinalização do desvio a ser efetuado.

Entre essa pré-sinalização e o obstáculo real, o piso será pintado de forma zebreada, oblíquo ao sentido de fluxo dos veículos, formando um ângulo de 45° com o eixo da rua, com linhas de 0,40 m de largura e espaçamento de 0,60 m.

A cor dessas linhas será de acordo com o sentido de fluxo, ou seja, em separação de fluxos opostos o zebreado e a linha envolvente serão amarelas, no caso fluxos de mesmo sentido, a cor será branca.

Canalizações para entrada de garagem, serão sempre na cor amarela, com faixas de 0,20m e intervalos não pintados de 0,70m.

4.7 INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO

4.7.1 Setas

As setas deverão ser pintadas, na cor branca, a uma distância de 7,00 m da faixa de retenção.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

O comprimento das setas deverá ser 5,00 m, sendo as demais dimensões proporcionais ao seu comprimento, de acordo com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, e o Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN, concernente ao assunto.

4.7.2 Legendas e símbolos

As legendas e símbolos serão na cor branca.

OBSERVAÇÕES:

a) Os projetos fornecidos pela CONTRATANTE de sinalização horizontal seguirão as normas estabelecidas no ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97, de 23 de setembro de 1997), e o Manual de Sinalização de Trânsito (Parte I e II) do DENATRAN.

b) Para complementação dessas normas foram estabelecidos critérios, que deverão ser utilizados na execução, da sinalização horizontal, pela CONTRATADA, salvo outras indicações de projeto e/ou na Ordem de Serviço.

4.8 CONDIÇÕES GERAIS

4.8.1 O responsável técnico pela execução dos serviços deverá proceder de ART ou RRT, dos serviços de sinalização horizontal.

4.8.2 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer membro das equipes que apresente desempenho profissional insatisfatório ou conduta desabonadora perante representantes da CONTRATANTE ou terceiros;

4.8.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cumprindo a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho (Lei Federal n.º 6.514 / 77).

4.8.4 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações necessárias à fiscalização da CONTRATANTE.

4.8.5 Os custos das equipes deverá ser agregado aos preços unitários dos serviços, nos quais estarão incluídos todos os gastos diretos e indiretos: materiais, equipamentos, EPI, uniformes, transporte, taxas, tributos, encargos de caráter trabalhista, previdenciário, securitário, ou quaisquer despesas que venham a onerar o contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A apuração das quantidades executadas em cada serviço seja de demarcação ou remoção, será calculada da seguinte forma:

5.1 LINHAS CONTÍNUAS

Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10 m por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

Área para pagamento: $S = C \times L$

5.2 LINHAS SECCIONADAS

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L), admitindo-se erro de 5% nas dimensões.

A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$

5.3 SETAS, LEGENDAS E SÍMBOLOS

Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada conforme TABELA III a seguir.

5.4 CANALIZAÇÃO (CONE)

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente aplicada cujos vazios não serão computados.

5.5 FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

- a) Confere-se as larguras das faixas ($L=0,40$ m), os comprimentos ($C= 4,00$ m ou indicado em projeto) e a largura da via (D) em metros. A área total a ser paga será igual a: $A_{fp} = L \times C \times D$ (m²), valor este que inclui as áreas das setas de direção pintadas conforme desenho 12 .

b) Para faixas de quatro metros (4 m) de comprimento, a área será considerada como $1,6 \times l$, (sendo "l" a largura da pista de rolamento).

c) A diferença aceitável para tais dimensões lineares é de 5%.

6. MATERIAIS

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para uso em pista de rolamento de concreto asfáltico ou de concreto simples ou de concreto armado.

Quando aplicada em superfície de concreto deverá receber envoltório na cor preta com espessura mínima de 5cm. Este acabamento deverá estar incluso na composição de preço do material.

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático, contudo poderá ser manual em casos específicos a critério da CONTRATANTE.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor, de tal forma que essas deficiências não possam ser facilmente sanadas, por ação manual.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 05°C a 40°C
- Umidade relativa do ar até 90%
- Suportar temperatura de até 80°C

A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo Premix no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta ou 5% a 10% de água quando for tinta acrílica emulsionada em água. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante.

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente a geometria da demarcação a ser inscrita no pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, após a aplicação.

A tinta aplicada, após secagem, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir películas seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, rachaduras, ou descascamento durante o período de vida útil da pintura.

A tinta aplicada não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento da pista de rolamento.

A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto (definindo se é a base de solvente ou água);
- cor da tinta (Padrão Munsell);
- referência quanto a natureza química da resina;
- data da fabricação;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- prazo da validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.

6.1 Espessura

A espessura da tinta após aplicação deverá ser no mínimo 0,6 mm (seis décimos de milímetro).

APLICAÇÃO

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica, cujos custos de operação, combustível e depreciação, deverão correr por conta da contratada.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TINTA

ABNT NBR 13699

**7. DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO
RETROREFLETORIZADO**

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os materiais termoplásticos extrudados retrorrefletorizados.

7.1 Condições Gerais**MATERIAIS**

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inerentes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro tipo innermix.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que, a tonalidade das implantações permaneçam inalteradas.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°, sem sofrer deformações.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

O termoplástico deve ser inerte à ação do intemperismo e de combustíveis e lubrificantes, de veículos motorizados que derramem na pista de rolamento.

O termoplástico deve agregar-se firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, quando necessário a critério do CONTRATANTE, não ocasionando, danos sensíveis ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades (nas gramas por metro quadrado).

Aplicação

O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca.

O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40°C
- Umidade relativa do ar até 80%

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em áreas neutras.

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até mais 5% (cinco por cento). Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 01 cm (um centímetro) em 10 m (dez metros) deverá ser corrigido.

O termoplástico após aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 minutos.

8. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TACHAS E TACHÕES

8.1 CONDIÇÕES GERAIS

8.1.1 Materiais

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas podem ser classificados em:

- Mono direcionais: Com 01 (um) elemento refletivo
- Bidirecionais: Com 02 (dois) elementos refletivos

8.1.2 Formatos e Dimensões

8.1.2.1 Tachões

Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 240 (+ ou - 10) x 155 (+ ou - 5) x 50 (+ ou - 2,5) mm
- Nº de pinos de fixação: 02 (dois)
- Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2"
- Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ ou - 5) mm
- Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ ou - 5) mm
- Espaçamento entre pinos: 140 (+ ou - 10) mm

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm

8.1.2.2 Tachas

As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 97 (+ ou - 3) x 90 (+ ou - 5) x 19 (+ ou - 2) mm
- Número de pinos de fixação: 01 (um)
- Diâmetro do pino de fixação: ½" (12 mm)
- Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ ou - 2) mm
- Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ ou - 2) mm
- Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm

8.1.3 Composição do corpo

O corpo das peças deverá ser de resina sintética à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

A aprovação de outro tipo de composição do corpo estará sujeito à aprovação da Contratante.

8.1.4 Cor

As cores deverão ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

Branco - N 9, 5, obedecida a tolerância N 9, 0

Amarelo - 10 YR 7, 5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16

8.1.5 Elementos de fixação

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas e calotas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino(s) deve(m) ser(em) em forma de parafuso, não sendo aceito de forma alguma materiais que possam envergar e /ou que não apresentem ranhuras estes devem estar embutidos no corpo da peça além de apresentar superfície rosqueada de forma a permitir melhor aderência do pino ao material de fixação e ao pavimento.

8.1.6 Estrutura interna

O dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças, ficará a critério do fabricante.

8.1.7 Elementos refletivos

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma.

O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão, tacha ou calota.

O retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries), poluição, etc.....

8.1.8 Cola

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética, com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

- não sofrer retração após a cura, para não permitir:
 1. vazios entre as peças e o pavimento;
 2. movimentos do pino de fixação;
- tempo máximo de cura de 60 minutos;
- alta aderência em pavimentos asfálticos.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

8.2 LIMPEZA DO PAVIMENTO

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça.

8.3 PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

8.4 INSTALAÇÃO

8.4.1 Furação

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita, deverá ser feita por equipamento apropriado, aprovado pelo Trânsito/PMJ.

O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

8.4.2 Limpeza dos furos

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

8.4.3 Fixação

8.4.3.1 O assentamento e a fixação das peças, deverão seguir as seguintes instruções:

- O espaço volumétrico vazio (folga) existente entre o pino de fixação e o furo deverá todo ele ser preenchido de cola;
- A área da base deverá ser fixada sobre camada de cola com espessura constante em toda ela de aproximadamente 2 cm e cuja área deverá ser superior a área da base em 5% (na mesma proporção das arestas).

8.4.3.2 As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

8.4.3.3 Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

8.5 NOTAS

8.5.1 Horários de Trabalho

A aplicação do material será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados nas vias arteriais, coletoras e vias locais movimentadas geralmente com alta demanda de estacionamento. Em período diurno somente em vias locais de pouco movimento. Sempre em horários pré determinados autorizados pela Superintendência Municipal e Trânsito - SUMTRAN, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

8.5.2 No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

8.5.3 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

8.5.4 Todos os serviços de manutenção e remoção da sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

pela SUMTRAN.

8.5.5 Cor

As tachas, tachões deverão seguir o Padrão Munsell; e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade correspondente.

8.5.6 Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 02 (dois) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.6.1 Fornecimento e/ou instalação

Serão medidas e pagas as unidades efetivamente instaladas. Devendo ser considerado na composição do preço do material todos os equipamentos necessários a instalação.

8.7 PENALIDADES

Qualquer interrupção ou atraso na operação das equipes que seja dada causa pela ação ou omissão da contratada ou seus prepostos, tais como: atraso de funcionários, falta de material ou equipamentos, embargo/interdição por falta de segurança, inobservância das especificações ou do contrato, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas na medição mensal:

EVENTO	PENALIDADE
Ausência de equipe Técnica	12 (doze) vezes o valor da hora de serviço da equipe por dia faltoso
Equipe incompleta sem ocasionar interrupção dos serviços	20 % (vinte por cento) do valor da hora trabalhada da equipe por hora faltosa
Equipe incompleta ocasionando interrupção dos serviços	2 (duas) vezes o valor da hora trabalhada da equipe por hora de interrupção
Equipe com falta de ferramentas ou dispositivos de segurança	3 (três) vezes o valor da hora trabalhada da equipe
Empregado sem equipamento de proteção individual, uniforme ou identificação	3 (três) vezes o valor da hora trabalhada da equipe
Ausência de resposta da equipe técnica ao acionamento	3(três) vezes o valor da hora trabalhada da equipe
Descumprimento de rota programada	8 (oito) vezes o valor da hora trabalhada da equipe
Atraso injustificado dos serviços	8 (oito) vezes o valor da hora trabalhada por dia da equipe

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO I-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de pintura de resina acrílica a base de solvente, retrorefletiva, na cor branca, e=10CM	M²	6.000		
Serviço de pintura de resina acrílica a base de solvente retrorefletiva, na cor amarela, e=10CM	M²	4.000		
Serviço de pintura de resina acrílica a base de solvente retrorefletiva, na cor vermelha (ciclofaixa), e=10CM	M²	2.000		
serviço de pintura de sinalização termoplástico hot-spray, cor branca e=10CM	M²	2.500		
serviço de pintura de sinalização termoplástico hot-spray, cor amarela, e=10CM	M²	1.000		
serviço de pintura de sinalização, faixa de pedestre, termoplástico extrudado, a quente	M²	2.000		
Pintura símbolo bicicleta na cor branca	UNID.	200		
Fornecimento e instalação de tachão bidirecional na cor amarela refletivo c/ pino de fixação material em resina fixado com cola e catalisador.	UNID.	1.000		
Fornecimento e instalação de tachão unidirecional na cor branca refletivo c/ pino de fixação material em resina fixado com cola e catalisador.	UNID.	300		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$	

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 297/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, NA COR BRANCA, E=10CM	6.000	M2		
2	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE RETROREFLETIVA, NA COR AMARELA, E=10CM	4.000	M2		
3	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE RETROREFLETIVA, NA COR VERMELHA (CICLOFAIXA), E=10CM	2.000	M2		
4	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY, COR BRANCA E=10CM	2.500	M2		
5	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY, COR AMARELA, E=10CM	1.000	M2		
6	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, FAIXA DE PEDESTRE, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE	2.000	M2		
7	PINTURA SÍMBOLO BICICLETA NA COR BRANCA	200	UN		
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA REFLETIVO C/ PINO DE FIXAÇÃO MATERIAL EM RESINA FIXADO COM COLA E CATALISADOR.	1.000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO UNIDIRECIONAL NA COR BRANCA REFLETIVO C/ PINO DE FIXAÇÃO MATERIAL EM RESINA FIXADO COM COLA E CATALISADOR.	300	UN		
TOTAL R\$					

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:
Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.
Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 001/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº297/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **QUE ENTRE SI CELEBRAM O A SUMTRAN E**

Pelo presente instrumento, A SUMTRAN- Superintendência Municipal de Trânsito, autarquia Municipal do Município de Jequié, Estado da Bahia, com sede na Rua Nestor Ribeiro, 593, centro, Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º **23.982.047/0001-01**, neste ato representado pela sua Superintendente, a Senhora Carla Carine Rodrigues Geambastiane, brasileira, maior, doravante designada simplesmente **SUMTRAN**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 001/2022, constante do Processo Administrativo nº 297/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **297/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 297/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pela SUMTRAN à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, a SUMTRAN, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pela **SUMTRAN**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- c) Manter a SUMTRAN informada do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município de Jequié-BA, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUMTRAN

8.1. Constituem direitos e obrigações da SUMTRAN:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 23072/2022, cabendo ao servidor Sidnei Santana Ferreira, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SUMTRAN.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. A SUMTRAN rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a SUMTRAN e/ou pessoas designadas possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela SUMTRAN, se o mesmo solicitar.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção da SUMTRAN e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Carla Carine Rodrigues Geambastiane
SUMTRAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****ANEXO X****PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022**

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Superintendência Municipal de Trânsito-SUMTRAN,
neste ato representado pela superintendente, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme consta no Termo de Referência .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

CARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE
SUMTRAN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 044/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIAS DE LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

RECORRENTE: UNICOBIA ENERGIA S.A (“UNICOBIA”)

RECORRIDA: TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA (“TRADETEK”)

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **UNICOBIA ENERGIA S.A**, na qual aduz que a Recorrida **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA** apresentou proposta comercial sem cumprir as exigências técnicas editalícias quanto aos seus itens, requerendo a desclassificação da licitante vencedora/Recorrida.

Argui ainda que houve violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, por ter tido, a vencedora, tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

Apresentou contrarrazões a licitante vencedora do certame.

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, assim determina:

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas: (i) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos; (ii) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal; (iii) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.”

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais¹:

“Pressupostos objetivos:

Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).

Fundamentação: “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:

¹ XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais, 2012. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-seus-procedimentos-recursais>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, "não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercer o direito de petição". (ob. Cit. P. 847)

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores". (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal:

Sucumbência: somente aquele que não logou êxito em habilitar-se no certame é que atende a esse pressuposto;

Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;

Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;

Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;

Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do interessado em relação ao ato decisório.

Após essa breve explanação, verifica-se que o presente recurso administrativo atender aos pressupostos, **devendo ser conhecido**.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

Argumenta a Recorrente que a Recorrida teria descumprido os termos do Edital em sua proposta comercial, já que não teria observado as exigências técnicas do Edital. Aponta que para o item 01 a Recorrida não atende o fator de potência solicitada em edital. Ainda, argumenta que para o item 02 a Recorrida não atende a eficiência mínima de 150lm/W.

Por sua vez, a Recorrida afirma que cumpriu com as exigências do Edital, onde eventuais erros materiais não têm condão de a desclassificar, por terem utilizado o modelo de propostas disponibilizado pela Administração.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Afirma a Recorrida que “[...] o edital não menciona se a informação de que a eficiência deve ser a medida em laboratório ou a eficiência declarada pelo fabricante. Sendo assim, é de consenso de mercado que quando omitido a informação trata-se da eficiência declarada, a qual consta no certificado e registro INMETRO da luminária. Quanto a divergência de valores entre a eficiência medida e eficiência declarada, a normativa vigente para luminárias viárias Portaria nº62/2022 INMETRO estabelece que a eficiência medida não pode ser inferior a 90% do declarado pelo fabricante [...]”.

Quanto ao lote/item 02, aduz a Recorrida que “[...] foi ofertada a luminária Argos, modelo AR-P-7070D4, a eficiência declarada pela fabricante é de 153 lm/W, sendo o medido em laboratório de 146lm/W. Desta forma o valor medido foi superior a 95% do valor declarado, estando em conformidade com a normativa vigente. O limite estabelecido pela norma se deve ao fato de que existem imprecisões nos equipamentos utilizados para medição, sendo completamente natural que as medições variem dependendo do equipamento que realizou a medição. [...]”

Assim, passa-se ao julgamento das razões e contrarrazões de recurso.

Inicialmente, quando dividida em lotes, aglutinam-se os bens ou serviços que possuem pertinência temática e técnica em um mesmo lote para que seja adjudicado a apenas um licitante. Na prática, cada lote distinto funciona como um certame autônomo.

Na licitação por itens/lotes, cada um é considerado como uma licitação autônoma e independente, que apenas processa-se de forma conjugada em um único procedimento, conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo. (...)

A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens. Os requisitos de habilitação são apurados e cada proposta é julgada em função de cada item. Há diversos julgamentos, tanto na fase de habilitação quanto na de exame de propostas. Mesmo que materialmente haja um único documento, haverá tantas decisões quanto sejam os itens objeto de avaliação. (...)

Assim, por exemplo, é inválido estabelecer que o licitante deverá preencher os requisitos de habilitação para o conjunto global dos objetos licitados (eis que o julgamento se faz em relação a cada item). (...)

Outra imposição defeituosa consiste na obrigatoriedade da formulação de propostas para o conjunto dos diferentes itens”.

Verificada a conveniência de realizar uma licitação por itens ou lotes deve a Administração elaborar um edital único contemplando as condições gerais para o processamento do certame, bem como os requisitos específicos que deverão ser cumpridos para cada item/lote, tanto em relação aos documentos de habilitação, se for o caso, como para as propostas a serem formuladas pelas licitantes.

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Frise-se que devido à existência de um único edital, com as regras e exigências pertinentes a cada objeto (item/lote) licitado, as mesmas deverão ser cumpridas integralmente, **mas tão-somente no que tange a cada item/lote em que a licitante decida participar**. Recomenda-se que conste expressamente no edital a necessidade das licitantes separarem em envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados para cada item/lote, isso para ambas as fases (habilitação e proposta), tendo em vista que as exigências fixadas no instrumento convocatório devem guardar compatibilidade com o objeto licitado, no caso em comento, com cada item/lote.

De maneira prática, quando houver necessidade de apresentação de determinado documento relativo a um item/lote, dessa forma, apenas as licitantes que concorrerem para essa contratação deverão apresentar o referido documento, atendendo a exigência específica do bem pretendido.

Assevere-se que não há óbices para que as licitantes participem do certame de forma integral, apresentando propostas para todos os itens/lotos, embora cada qual em envelope específico, ou que sua participação seja parcial, com oferta para apenas um ou alguns itens/lotos.

O grande diferencial dessa licitação é o seu processamento, que assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento.

Caso todo o procedimento seja concluído com a homologação e adjudicação dos itens/lotos no mesmo momento, a Administração pode elaborar apenas uma ata, etc., em vista ao princípio da economia processual.

Contudo, cumpre esclarecer que é possível que cada item/lote seja homologado e adjudicado separadamente dos demais, em razão de recurso interposto, podendo ser formalizada a contratação de algum em momento anterior à adjudicação dos demais itens/lotos.

Como dito anteriormente, na licitação por itens/lotos **é como se cada um de seus itens/lotos correspondesse a uma licitação distinta**, razão pela qual nada obsta a adjudicação de um item que não foi objeto de questionamento por meio de recurso, de forma a permitir a formalização da contratação do referido item/lote.

Razão **NÃO** assiste à Recorrente.

Tendo em vista a fundamentação técnica do recurso, este foi encaminhado ao setor técnico do órgão solicitante que emitiu nota técnica no seguinte sentido:

1. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Argui o recorrente que o equipamento apresentado pela recorrida não atende ao disposto em edital, a saber no que diz respeito a **Eficiência luminosa total maior ou igual a 150 lm/W e (ii) fator de potência superior a 0,95**. Vejamos:

Figura 01 – Extraída do Recurso

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item 1:

A Luminária de 40w apresentada pela TRADETEK não atende Fator de potência superior a 0,95, solicitado no Edital:

Item 4.2.2 da Portaria Inmetro nº 62/2022			
Avaliação do Fator de Potência do Circuito			
Fator de Potência Medido	Fator de Potência Nominal	Mínimo Aceitável	Mínimo Aceitável pelo Nominal
0,947	0,99	0,92	0,94

Figura 02 – Extraída do Recurso

Item 2:

A Luminária de 70w apresentada pela TRADETEK a potência máxima de 70W e Eficiência mínima de 150 L/W, como se verifica por meio dos dados abaixo:

Item 3.3 dos Requisitos Procel					
Avaliação de Eficiência Energética					
Grandezas	Média	Eficiência Nominal	Eficiência Mínima Aceitável	Classe de Eficiência	
				Declarada	Classificada
Fluxo Luminoso (lm)	10308,7	153	146	A	A
Potência Medida (W)	70,6				
Eficiência Média (lm/W)	146				

Nas definições de ensaios previstos na Portaria 62 do INMETRO, no item 6.1.1.4.1.2, tabela 04 estão os procedimentos de ensaios e critérios de aceitação, no que diz respeito ao arguido pela recorrente tanto o fator de potência, quanto a eficiência energética têm como referência a norma IESNA LM-79-08, que é um procedimento internacional de teste para determinação de características de desempenho de equipamentos de led integrados, aplicável à lâmpada ou luminária.

Naquele documento, a Portaria 62, se estabeleceu os parâmetros mínimos e as tolerâncias permitidas e aceitáveis para que um equipamento dessa natureza possa ser considerado certificado.

Neste contexto, e considerando as tolerâncias ali descritas, é que esta comissão técnica emitiu parecer favorável em relação aos equipamentos apresentados pela recorrida.

Vamos aos pontos arguidos:

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Em relação ao fator de potência encontramos valor de 0,947 quando o exigido é 0,95

Entende essa comissão que este item foi atendido, seja pelo simples arredondamento matemático, seja pela tolerância da norma no item 4.2.2.1 O fator de potência medido do circuito não pode ser inferior ao valor declarado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.

- b. Em relação à potência da Luminária de 70W

Entende essa comissão que este item também foi atendido, vez que a luminária apresentada tem potência de 70,6W e que a portaria permite que a potência total do circuito pode ser de até 110% do valor declarado.

- c. Em relação à eficiência luminosa

Em relação a eficiência luminosa o edital solicita 150lm/w, e segundo a recorrente a recorrida apresentou 146lm/w.

Ocorre que ainda segundo a portaria 62 no item 4.2.5.1 A eficiência energética média medida não pode ser inferior aos valores mínimos aceitáveis definidos na Tabela 5, nem inferior a 90% do valor de eficiência energética declarada.

Sendo inclusive permitido ao fabricante utilizar selo PROCEL com os dados de potência e eficiência declarada.

Deste modo, e sem NENHUM prejuízo técnico esta comissão reitera a aceitação dos equipamentos apresentados, por estarem dentro das tolerâncias permitidas pelo dispositivo normativo, qual seja a portaria 62 do INMETRO.

2. CONCLUSÃO

Deste modo **não assiste razão às alegações técnicas da recorrente.**

Assim, nota-se que a proposta da Recorrida atendeu suficientemente aos termos editalícios, donde eventuais erros materiais existentes não comprometem sua regularidade, por se tratarem de vícios sanáveis.

A presente situação se encaixa com perfeição na hipótese de choque entre o princípio da vinculação ao edital e do formalismo moderado.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário) O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já é pacífica no sentido de que não se deve privilegiar o formalismo em detrimento ao interesse público, *in verbis*:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, conforme Acórdão 357/2015 - TCU - PLENÁRIO." (Acórdão TCU - 357/2015-Plenário)

Assim, é evidente que o Tribunal de Contas da União, diferentemente do arrazoado, tem posicionamento sólido em sentido oposto ao recurso administrativo da recorrente, o que também encontra consonância perante o poder judiciário, veja-se:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ERRO SANÁVEL QUE NÃO ALTERA A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS. ART. 26, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO Nº 5.450/2005. EXCESSO DE FORMALISMO. ANULAÇÃO DO ATO DE RECUSA.

1. O procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico foi criado para atender as necessidades de dar maior celeridade a Administração em certames licitatórios, cuja finalidade maior é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo, contudo, excesso de formalismo (STJ - MS 5.869/DF, DJ: 07.10.2002. Rel. Ministra LAURITA VAZ / REsp no

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.190.793/SC, DJe 08/09/2010, Rel. Ministro CASTRO MEIRA / TRF 5a REGIÃO - AG111906/PE, DJE 03/02/2011. Relator: DES. FED. FRANCISCO BARROS DIAS).

2. Na hipótese, o procedimento licitatório se deu por meio de registro de preços, e teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação. A proposta da impetrante foi recusada, sob o argumento de desatendimento a disposição do item 2.5 do termo de referência, ou seja, não haver apresentado lance/proposta correspondente ao valor anual do contrato.

3. Em se tratando de interpretação dúbia da norma editalícia, que acarretou desclassificação de 9 (nove) propostas, a princípio mais vantajosas para a administração, caberia ao pregoeiro interromper o pregão e retificar o edital para que não restasse mais dúvidas quanto à forma dos lances.

4. Não se mostra razoável que uma empresa concorrente, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja desclassificada por não ter apresentado a estimativa de preço atinente aos 12 meses do prazo de vigência do contrato, quando ofertou estimativa de preços globais mensais, em conformidade com a norma, que pelo simples cálculo aritmético se chegaria ao preço global anual, sem maiores dificuldades.

5. Apelação provida. (Tribunal Regional Federal - 5a Região, Processo 574315, Relator Francisco Wildo, Data 07/05/2015)

As formalidades legais no âmbito do procedimento licitatório devem ser fixadas na medida exata em que a lei autoriza ou determina que seja exigido (art. 27, caput, c/c art. 30, caput, ambos da Lei nº 8.666/93 e artigo 37, caput, da Constituição Federal)

Há que se observar que tais exigências editalícias deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas perante o ente público contratante (art. 37, XXI, in fine, da Constituição da República), vedando-se a adoção de exigências inúteis ou que onerem sobremaneira os licitantes, ferindo a ampla competitividade do certame.

Confira-se o comando constitucional:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O processo licitatório – encarado como instrumento – tem seu propósito centrado na obtenção dos meios mais vantajosos ao interesse público.

Mister salientar que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores.

Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-se-ia classificá-lo de exacerbado.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** do recurso interposto em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume o processo licitatório, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 20 de julho de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 044/2022

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, bem como dos fundamentos da decisão do Pregoeiro do Município em relação ao Recurso Administrativo interposto pela **UNICOBÁ ENERGIA S.A**, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão proferida pelo Pregoeiro.

Publique-se.

Publique-se.

Jequié/BA, 21 de julho de 2022.

Zenildo Brandão Santana

Prefeito

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

FIRME SEGUR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, com endereço na Rua Escritora Maria Vitoria Lopes Oliveira, Nº 49, São Judas Tadeu, CEP 45.204-094 Jequié/BA, regularmente inscrito no CNPJ Nº 03.111.857/0001-77, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, Contrato nº 236/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 236/2022, firmado em 01 de Junho de 2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica através do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de monitoramento remoto, sistemas de alarmes e de vistoria, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, nas dependências das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Educação, Administração, Infraestrutura, Controladoria e seus departamentos.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO OMFANTIL – PRÉ ESCOLA
Elemento:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	19

Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2200 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	19

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 22 de Julho de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8172C33E7C589917A2CF77916E9F3EB8

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 24/2022

Processo nº: 26/2022

Dispensa nº: 170/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JUVENAL NOVAIS SILVA, com endereço a Rua Adiel Souza Gomes nº 800, Jequiezinho, CEP 45.205-600 Jequié/BA.

Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor referente ao contrato nº 24/2022 objetivando a locação de imóvel situado a Rua Vicente Leone nº 1015, Joaquim Romão, Jequié/Ba, para atender família carente conforme relatório social em anexo, pelo período de 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias - 18/07/2022 a 13/01/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 185/2017

SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, com Endereço na Av. Professor Magalhães Neto, 1550, Edif. Premiar Tower, sala 502, CEP 41.810-012, Pituba, Salvador/BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 07.145.370/0001-66 denominada CONTRATADA observada a Licitação modalidade Concorrência pública nº01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº185/2017, firmado em 28 de agosto de 2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas, da Administração Direta e indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas- de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:

1.1.1 - o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.2 - a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

11.3. - a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Dotação para incluir:

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE Nº 2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 19

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 22 de julho de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2021

Processo: 253/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 03.033.117/0001-60 com sede à Rua Maceió nº 104, Barra, CEP 40.140.370, Salvador / BA.

Objeto: o presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 154/2021 objetivando a contratação de consultoria e assessoria tributária para prestação de serviços técnicos especializados na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento) e a TLA (Taxa de Licença Ambiental), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz esteja sediada fora do Município.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 22 de julho de 2022.

I

RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços e de habilitação da única empresa interessada na **CONCORRÊNCIA 010 DE 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA, SITUADA A RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO, SITUADA A RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO”.

Após tramitação, chegou-se ao seguinte resultado:

1º COLOCADA: EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP:

LOTE 01: R\$ 196.706,47;

LOTE 02: R\$ 417.109,39;

LOTE 03: R\$ 424.274,05.

Enviado o processo para o setor de Engenharia da Secretaria de Educação, o processo voltou com parecer pela regularidade da planilha, bem como exequibilidade da proposta.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro como vencedora e CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR a supracitada licitante, única interessada na licitação.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim sendo, fica agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **DIA 27 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1167/2022

Jequié, 20 de julho de 2022.

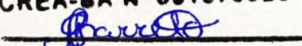
**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência nº 010/2022.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 010/2022, que versa acerca da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA, SITUADA A RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO, SITUADA A RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.”**

1. Referente à empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 03.833.213/0001-92**, opino pela **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 010/2022 para os **LOTES 01, 02 e 03** destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada cumpre regularidade dos preços ofertados na Concorrência 010/2022.

Jequié, 20 de julho de 2022.

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0




Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022**Processo nº:** 309/2022**Dispensa nº:** 144/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiatuba/BA.**Objeto:** contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 02 (dois) caminhões pipa com operador para realizar os abastecimentos de água nos distritos, locação de 01 (uma) pá carregadeira com operador e locação de 01 (uma) retroescavadeira new holland com operador, para efetuar as limpezas das ruas, avenidas, canais, pontos de lixo, vias de acessos da sede e nos distritos do município de Jequié.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** R\$ 50.999,40 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias - 22/07/2022 a 17/01/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 144/2022

Processo nº: 309/2022

Contrato nº: 355/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiáú/BA.

Objeto: contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 02 (dois) caminhões pipa com operador para realizar os abastecimentos de água nos distritos, locação de 01 (uma) pá carregadeira com operador e locação de 01 (uma) retroescavadeira new holland com operador, para efetuar as limpezas das ruas, avenidas, canais, pontos de lixo, vias de acessos da sede e nos distritos do município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 50.999,40 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias - 22/07/2022 a 17/01/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 02 (dois) caminhões pipa com operador para realizar os abastecimentos de água nos distritos, locação de 01 (uma) pá carregadeira com operador e locação de 01 (uma) retroescavadeira new holland com operador, para efetuar as limpezas das ruas, avenidas, canais, pontos de lixo, vias de acessos da sede e nos distritos do município de Jequié, cujo feito foi tombado sob o nº 144/2022. Jequié, vinte e dois de julho de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
82816AB12CFF0298DAD83748071ED0D7

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 480 - E M 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10451/21, de 26 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NUREMBERG SANTOS GALVÃO**, lotado na Secretaria Municipal da Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 8, Matrícula nº 2175, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 480 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 481 - E M 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3944/22, de 11 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **WALDECK ALVES NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal da Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 12, Matrícula nº 4187, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 481 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 482 - E M 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6360/2020, de 29 de setembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, à funcionária desta Prefeitura, **CLAUDIA CRISTINA ALVES CAJAÍBA TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 7045, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 482 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 22 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 483 - E M 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7365/2019, de 18 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, à funcionária desta Prefeitura, **VILMA MASCARENHAS NOVAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1359, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 483 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 22 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 484 - E M 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6441/2020, de 17 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, à funcionária desta Prefeitura, **MARILENA MIRANDA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe A - 13, Matrícula nº 1763, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 484 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.

E000000333	AIL0012	08/06/2022	07:12:47	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000315	AKR4971	07/06/2022	11:01:56	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000379	AOT6C81	10/06/2022	12:20:58	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000475	BJG7700	16/06/2022	08:17:19	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000483	COA4913	16/06/2022	13:56:45	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000414	CVM7138	12/06/2022	15:01:18	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000459	DNS8B02	14/06/2022	16:21:00	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000548	DNT2734	20/06/2022	11:20:33	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009143	DTP8952	22/06/2022	08:31:26	30/07/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
E000000547	DUO9809	20/06/2022	11:04:45	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009139	DVB7C56	22/06/2022	08:19:12	30/07/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
E000000551	DYR5197	20/06/2022	12:19:04	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000437	DZQ3350	14/06/2022	08:19:49	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000518	EFC3J14	18/06/2022	11:00:42	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000440	EGH7161	14/06/2022	10:34:56	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000446	EIU8E22	14/06/2022	12:31:17	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009085	EMG9G90	22/06/2022	17:36:09	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA 172	6050 / 1	234,78	293,47
E000000481	FAT3H02	16/06/2022	13:38:06	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000553	FFH3213	20/06/2022	13:28:59	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000538	FNX0278	19/06/2022	11:38:17	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000328	FNY0E83	07/06/2022	14:46:26	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000521	FRW3553	18/06/2022	11:40:11	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009150	FSP2115	22/06/2022	11:26:14	30/07/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 417	5185 / 1	156,18	195,23
E000000444	GHM3F57	14/06/2022	12:05:37	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000544	HIH4476	19/06/2022	15:12:52	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008700	HJB1173	22/06/2022	08:29:58	30/07/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00009144	HMF3F55	22/06/2022	08:33:14	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA 298	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009137	JFQ0H59	22/06/2022	08:16:56	30/07/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009159	JFX2D36	22/06/2022	16:58:18	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000433	JJI9387	13/06/2022	14:42:59	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009158	JLA1411	22/06/2022	16:55:20	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000497	JLM3940	17/06/2022	11:30:33	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000311	JLX2439	07/06/2022	08:38:04	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005693	JME5302	22/06/2022	09:12:39	30/07/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 129	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009136	JMN1779	22/06/2022	08:13:01	30/07/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
E000000577	JNP0937	21/06/2022	14:49:10	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000447	JOP0212	14/06/2022	12:54:54	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000329	JOP1850	07/06/2022	15:16:12	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000530	JPC9985	18/06/2022	13:36:11	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000490	JPE8246	17/06/2022	06:42:33	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000313	JPJ9570	07/06/2022	09:24:16	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000332	JPP0397	08/06/2022	06:59:05	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000413	JPP4069	12/06/2022	14:57:29	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000485	JPT4804	16/06/2022	14:40:08	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005691	JPW9867	22/06/2022	08:27:54	30/07/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA DE FRENTE AO 115	6858 / 0	104,13	130,16
E000000341	JQL2D05	08/06/2022	10:21:01	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000491	JQL9D40	17/06/2022	09:18:19	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000503	JQO1585	17/06/2022	11:58:41	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000593	JQO8778	22/06/2022	11:10:07	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000596	JQO9638	22/06/2022	11:29:33	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000565	JQP4439	21/06/2022	09:41:59	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009147	JQO6713	22/06/2022	10:07:05	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000310	JQV3C62	07/06/2022	08:13:40	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000498	JRF1938	17/06/2022	11:31:57	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000340	JRF4C42	08/06/2022	10:12:22	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000417	JRH8010	12/06/2022	16:39:31	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000493	JRI6403	17/06/2022	10:51:54	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000302	JRN0058	06/06/2022	13:33:06	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009160	JRR4503	22/06/2022	17:37:21	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000418	JRU3I46	12/06/2022	16:53:13	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000515	JRW1D95	18/06/2022	08:21:39	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000365	JRX6942	09/06/2022	13:03:54	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000406	JSA0095	12/06/2022	11:16:06	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000320	JSA5C90	07/06/2022	12:47:43	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005697	JSD7262	22/06/2022	16:51:38	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00005698	JSD7262	22/06/2022	16:53:25	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000533	JSF0717	18/06/2022	15:19:58	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000353	JSJ2B13	08/06/2022	15:39:18	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000454	JSJ7491	14/06/2022	14:53:21	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000392	JSP3J08	11/06/2022	13:25:42	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000537	JSR3301	19/06/2022	11:12:39	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000331	JSR6H91	08/06/2022	06:58:36	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00005696	JSS1956	22/06/2022	15:15:44	30/07/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 1251	7366 / 2	104,13	130,16
E000000466	JSV1679	15/06/2022	12:35:36	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000416	JSZ2211	12/06/2022	16:31:22	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009141	JUR4C29	22/06/2022	08:21:37	30/07/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
E000000587	KWM6766	22/06/2022	08:31:21	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009145	LKY4639	22/06/2022	09:20:46	30/07/2022	TRAVESSA FRANCISCO ALVES MEIRA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
E000000308	MPQ9041	07/06/2022	07:31:12	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000432	MPQ9041	13/06/2022	14:25:29	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000351	MWA0F93	08/06/2022	15:27:03	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008711	NDU2929	22/06/2022	17:31:41	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA 172	5630 / 0	104,13	130,16
E000000426	NLC1J69	13/06/2022	11:43:44	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000000390	NLO4J94	11/06/2022	11:48:35	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000397	NLO4J94	11/06/2022	17:06:12	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000508	NME9909	17/06/2022	14:16:40	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000360	NTF4621	09/06/2022	10:07:54	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000502	NTH6D73	17/06/2022	11:45:41	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000382	NTL4606	10/06/2022	13:11:52	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000458	NTL9912	14/06/2022	16:18:05	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000301	NTQ3578	06/06/2022	13:30:11	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008701	NTR3822	22/06/2022	11:47:59	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00008699	NTW5G01	22/06/2022	08:21:06	30/07/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	7633 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000583	NVH1241	19/06/2022	08:21:09	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ000009151	NY14J74	22/06/2022	11:27:08	30/07/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 417	5185 / 1	156,18	195,23
E000000522	NYM7491	18/06/2022	11:50:39	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000504	NYN3F04	17/06/2022	11:59:36	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000295	NYO2468	06/06/2022	10:53:49	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000464	NYQ3039	15/06/2022	10:08:44	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ000009135	NYR2349	22/06/2022	08:11:26	30/07/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
E000000480	NYU1G87	16/06/2022	13:31:18	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000588	NY9711	22/06/2022	10:11:33	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000009142	NYZ9807	22/06/2022	08:26:28	30/07/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
E000000477	NZD2500	16/06/2022	10:35:50	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000441	NZH8289	14/06/2022	10:45:40	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000478	NZJ2467	16/06/2022	11:32:43	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000009138	NZL8042	22/06/2022	08:17:03	30/07/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
E000000590	NZS6J99	22/06/2022	10:32:11	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000009146	NZT4917	22/06/2022	09:46:21	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	5185 / 1	156,18	195,23
E000000427	NZT8691	13/06/2022	13:07:22	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000445	NZV3374	14/06/2022	12:14:34	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000448	NZV3374	14/06/2022	13:17:32	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000469	NZV3374	15/06/2022	13:38:35	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000558	NZV3374	21/06/2022	06:23:54	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000337	NZW4A27	08/06/2022	09:08:45	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000556	NZX1G33	20/06/2022	15:54:29	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ000009157	NZY4877	22/06/2022	16:52:55	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000354	OCP8C44	08/06/2022	15:42:00	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000419	OEK0I61	12/06/2022	22:47:45	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000009083	OKJ5B25	22/06/2022	15:53:31	30/07/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
E000000405	OKK8456	12/06/2022	10:10:19	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000008704	OKP9A32	22/06/2022	11:56:35	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
E000000507	OKV1E81	17/06/2022	13:15:27	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000303	OLD9E97	06/06/2022	13:40:16	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000008710	OLE2584	22/06/2022	17:06:24	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA 172	7072 / 1	234,78	293,47
E000000471	ODU1280	15/06/2022	15:32:13	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000304	OUG6609	06/06/2022	14:12:20	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000589	OUI1735	22/06/2022	10:24:09	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000598	OUI1735	22/06/2022	12:07:43	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000599	OUI1735	22/06/2022	12:16:44	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000452	OUI0577	14/06/2022	14:33:09	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000455	OUI0577	14/06/2022	15:00:30	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000373	OUI6960	10/06/2022	09:15:56	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000298	OUI9F57	06/06/2022	12:41:24	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000319	OUI7161	07/06/2022	12:09:00	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008706	OUT3109	22/06/2022	12:08:54	30/07/2022	RUA CEL COSTA BRITO SEM NUMERO	5452 / 1	156,18	195,23
E000000422	OUI1437	13/06/2022	06:33:39	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000306	OUI3E15	07/06/2022	06:33:21	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000542	OUI8433	19/06/2022	13:47:25	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000580	OUI7141	21/06/2022	15:26:36	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000528	OUI1345	18/06/2022	13:02:21	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000352	OUI7445	08/06/2022	15:27:56	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009156	OUI7527	22/06/2022	16:45:38	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000357	OZC4B15	09/06/2022	07:07:36	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008703	OZF3503	22/06/2022	11:53:34	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
E000000376	OZF9224	10/06/2022	10:28:56	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008708	OZG3677	22/06/2022	16:10:59	30/07/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
E000000356	OZG4796	08/06/2022	17:01:04	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000407	OZG4796	12/06/2022	11:35:13	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000487	OZI9B44	16/06/2022	16:26:01	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000347	OZK3346	08/06/2022	13:25:06	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000291	OZN8299	06/06/2022	07:48:20	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000424	OZT3F80	13/06/2022	11:19:46	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000576	OZT4656	21/06/2022	14:43:37	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000300	OZU0369	06/06/2022	13:29:49	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000574	PAA6B79	21/06/2022	13:19:40	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000512	PBG3J88	18/06/2022	07:17:46	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000463	PBP4179	15/06/2022	09:40:04	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000372	PFL9282	10/06/2022	08:53:49	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000336	PJC5441	08/06/2022	08:59:54	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000519	PJC5441	18/06/2022	11:03:17	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000321	PJE4793	07/06/2022	12:49:55	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000380	PJE4793	10/06/2022	12:36:10	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000309	PJE7826	07/06/2022	07:49:58	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000543	PJE8A42	19/06/2022	14:19:07	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000377	PJJ6G39	10/06/2022	11:41:33	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000523	PJJ9A97	18/06/2022	12:07:53	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000363	PJN1768	09/06/2022	12:11:51	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000567	PJT4830	21/06/2022	10:48:20	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000501	PJU2151	17/06/2022	11:43:48	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000334	PJV7933	08/06/2022	08:55:29	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000581	PJV8J33	17/06/2022	16:25:49	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000592	PKA1932	22/06/2022	11:02:53	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000462	PKC0H12	15/06/2022	09:33:40	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000585	PKC1H53	22/06/2022	06:57:26	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000457	PKD4183	14/06/2022	16:10:20	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000500	PKD6C42	17/06/2022	11:34:42	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008702	PKE9359	22/06/2022	11:50:21	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5738 / 0	234,78	293,47
E000000438	PKF1H12	14/06/2022	08:35:05	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000322	PKI1C80	07/06/2022	13:09:19	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009161	PKL1D52	22/06/2022	18:53:14	30/07/2022	PRACA TRAVESSA COSTA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
E000000465	PKL5G11	15/06/2022	11:27:56	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000545	PKM6128	19/06/2022	16:00:45	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000506	PKQ1262	17/06/2022	13:11:01	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000513	PKR9233	18/06/2022	07:43:31	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000579	PKR9458	21/06/2022	15:17:21	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000470	PKS1213	15/06/2022	14:43:35	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000338	PKT3659	08/06/2022	09:13:12	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000509	PKT9018	17/06/2022	15:50:56	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000540	PKT9018	19/06/2022	13:28:23	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000601	PKT9018	22/06/2022	13:29:22	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000597	PKY1989	22/06/2022	11:32:08	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000578	PKY8240	21/06/2022	15:09:28	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000292	PKZ3C63	06/06/2022	08:38:01	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valor após o vencimento
E000000371	PLD9585	10/06/2022	08:40:10	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000381	PLE4806	10/06/2022	12:36:56	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000436	PLE7205	14/06/2022	00:30:07	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000384	PLG0B30	10/06/2022	14:57:35	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000386	PLG0B30	10/06/2022	15:40:36	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000594	PLG2086	22/06/2022	11:13:59	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000389	PLH7988	11/06/2022	11:01:22	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008531	PLJ9800	22/06/2022	10:33:28	30/07/2022	PRACA CORONEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
E000000536	PLK4A34	19/06/2022	09:46:20	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00008698	PLM0A90	22/06/2022	08:16:59	30/07/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	7366 / 2	104,13	130,16
E000000563	PLM9J40	21/06/2022	09:03:30	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000312	PLP5B35	07/06/2022	09:07:50	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000571	PLP5B35	21/06/2022	12:08:20	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000534	PLQ6E66	18/06/2022	15:29:22	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000294	PLR3I81	06/06/2022	10:29:48	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000496	PLR6A26	17/06/2022	11:30:22	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000564	PLR6A26	21/06/2022	09:27:51	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000305	PLS9I88	06/06/2022	15:42:02	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000399	PLT5B70	11/06/2022	23:41:49	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000411	PLV6G06	12/06/2022	13:53:43	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000335	PLW5E80	08/06/2022	08:56:14	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000514	PLW7C21	18/06/2022	07:57:09	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000550	PLY4F76	20/06/2022	11:56:55	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000531	PLY5C10	18/06/2022	14:04:56	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000582	PLY5E36	18/06/2022	13:02:13	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000604	PMV4E17	22/06/2022	15:19:05	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000346	POP9I31	08/06/2022	12:52:33	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000345	PPH2376	08/06/2022	11:47:16	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000408	PPH2376	12/06/2022	12:17:24	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000388	PZS5074	11/06/2022	08:55:55	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000375	QGO6J81	10/06/2022	10:12:06	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000460	QMF4088	14/06/2022	16:30:38	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009148	QNC6G98	22/06/2022	11:16:43	30/07/2022	RUA GERONIMO SODRE SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000296	QPP9C01	06/06/2022	11:36:51	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000570	QPP9C01	21/06/2022	11:54:16	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000344	QTU1J76	08/06/2022	11:17:47	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000461	QTV2C52	14/06/2022	17:25:11	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000482	QTV8E06	16/06/2022	13:50:14	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000318	QTX8D95	07/06/2022	11:38:06	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00009140	QWZ7114	22/06/2022	08:20:33	30/07/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
E000000559	QXM5935	21/06/2022	07:25:21	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000293	RCO4A20	06/06/2022	09:18:54	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000350	RCO4A20	08/06/2022	14:15:58	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000554	RCO4A20	20/06/2022	14:16:45	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ000009134	RCQ9J12	22/06/2022	08:04:56	30/07/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
E000000468	RCR8J36	15/06/2022	13:01:46	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000374	RCS5A60	10/06/2022	09:53:44	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000359	RCS7C40	09/06/2022	09:53:19	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000299	RCS7H67	06/06/2022	12:42:17	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000383	RCS7H67	10/06/2022	14:19:38	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000443	RCS7H67	14/06/2022	12:03:04	01/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000532	RCU5G64	18/06/2022	14:17:36	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000398	RCX0H96	11/06/2022	23:22:54	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000385	RCX6E62	10/06/2022	15:03:05	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000603	RCX6H83	22/06/2022	13:38:59	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000488	RCZ0D22	16/06/2022	16:46:50	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000495	RCZ4B21	17/06/2022	11:16:46	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000586	RDF5B64	22/06/2022	08:04:56	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000549	RDF7B75	20/06/2022	11:47:14	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000555	RDF7B75	20/06/2022	15:14:43	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000557	RDF7B75	20/06/2022	15:58:01	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000591	RDG0B24	22/06/2022	11:01:12	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000420	RDG1G86	10/06/2022	16:37:43	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000526	RDH0E11	18/06/2022	12:55:44	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000561	RDH3F50	21/06/2022	08:41:11	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000600	RD1A72	22/06/2022	12:24:41	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000602	RD19F07	22/06/2022	13:37:17	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000396	RDK3B17	11/06/2022	15:41:04	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000391	RDN2J51	11/06/2022	12:30:28	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000404	RDP7I57	12/06/2022	09:57:33	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000393	RDR4B16	11/06/2022	13:46:45	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000330	RPA0G99	07/06/2022	16:11:58	29/08/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000584	RPA3G69	21/06/2022	08:55:31	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000595	RPA5G45	22/06/2022	11:14:45	10/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000572	RPD9C00	21/06/2022	12:43:00	04/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000009153	RPD9C00	22/06/2022	16:27:47	30/07/2022	PRACA DA BANDEIRA 446 C	7633 / 2	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5592 / 0	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5606 / 0	Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5630 / 0	Parar na área de cruzamento de vias
5673 / 1	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 6	Transitar com o veículo em marcas de canalização
5827 / 0	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras

Prefeitura Municipal de Jequié

5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6068 / 1	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7072 / 1	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 10 anos de idade
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
7587 / 0	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Jequié 22 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 005/2022

O Sr.Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro , considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jequié - Jari / Jequié - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
JQ00005578	AGK5374	18/05/2022	16:22:20	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
0000116243	AKN5797	18/06/2021	09:10:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007065	AMS8162	16/05/2022	15:13:52	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007152	AVU6040	17/05/2022	15:19:30	06/09/2022	PRACA DA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007408	BCA5506	20/05/2022	08:08:23	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007146	BDX3F56	17/05/2022	14:47:33	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
0000116288	BQU9C35	18/06/2021	17:47:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007486	BRD5478	23/05/2022	08:12:30	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007289	BSV7B05	18/05/2022	17:03:44	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006992	BTN8C98	19/05/2022	16:14:52	06/09/2022	RUA DOUTOR JOAO BRAGA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007302	BWB5631	19/05/2022	09:04:48	06/09/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROX 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007271	CDY9G09	18/05/2022	16:39:32	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007131	CJA0956	17/05/2022	11:15:50	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005985	CJL0599	17/05/2022	11:19:24	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007430	CLM0234	20/05/2022	10:03:19	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000115940	CPR3G92	23/06/2021	15:49:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007326	CPY3383	19/05/2022	11:22:27	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114788	CRO9J44	21/06/2021	16:27:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006979	CRY5489	19/05/2022	08:40:34	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007034	CSN9398	16/05/2022	08:19:14	06/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007097	CVD6365	16/05/2022	15:20:50	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007264	DER1985	18/05/2022	11:36:49	12/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005591	DFX7179	23/05/2022	09:32:29	06/09/2022	RUA JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007197	DJE6F69	17/05/2022	15:51:44	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007359	DKX4A83	19/05/2022	16:04:56	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE AO 315	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00005987	DLB4486	17/05/2022	11:21:17	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
0000115931	DQA8011	22/06/2021	16:09:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007259	DRN1842	18/05/2022	10:06:28	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007076	DSP2382	17/05/2022	08:37:24	06/09/2022	PRACA IRMA DULCE SEM NUMERO	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007418	DSP2B51	20/05/2022	08:36:22	06/09/2022	RUA 15 DE NOVEMBRO SEM NUMERO	5487 / 0	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007176	DUP3A34	17/05/2022	13:06:08	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007296	DVT3G13	19/05/2022	08:05:23	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON NAS PROXIMIDADES DO 475	5452 / 1	156,18	195,23
0000114518	DXW7H62	21/06/2021	11:51:00	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005982	DYJ5263	17/05/2022	11:06:46	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007373	DZB7E51	21/05/2022	11:41:40	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007301	DZR4130	19/05/2022	08:56:48	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007473	EAD2666	21/05/2022	11:27:31	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007236	EEL4637	18/05/2022	08:54:51	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
0000116281	EEN5820	18/06/2021	16:17:00	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO	5185 / 1	156,18	195,23
0000116356	EH8434	25/06/2021	14:39:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007117	EHZ7A31	17/05/2022	07:56:13	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005568	EIQ0C74	16/05/2022	11:57:18	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA NAS PROXIMIDADES DO 26	5193 / 0	234,78	293,47
0000116227	ELG7599	04/06/2021	14:22:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007234	ELQA072	18/05/2022	08:32:27	06/09/2022	RUA PRACA LUIS VIANA 12	5401 / 0	156,18	195,23
0000115900	EOL8279	21/06/2021	08:06:00	06/09/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007149	ERG9046	17/05/2022	15:04:56	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
0000116216	ERIS477	04/06/2021	09:58:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5185 / 1	156,18	195,23
0000116233	ERL8A04	04/06/2021	15:27:00	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007341	EUP8863	21/05/2022	09:19:46	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007405	EUX8B89	20/05/2022	07:40:12	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00006990	FAB0G27	19/05/2022	16:08:05	06/09/2022	RUA DOUTOR JOAO BRAGA 26	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

0000115118	FBM9F22	25/06/2021	08:31:00	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00006008	FJJ0322	18/05/2022	18:04:59	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 1057	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007049	FKD3H15	16/05/2022	10:31:58	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
0000114479	FOE2G85	16/06/2021	10:56:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5487 / 0	156,18	195,23
0000116288	FUK9409	18/06/2021	15:28:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007440	FWC3E16	23/05/2022	16:43:53	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES FRENTE A CAIXA 15	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007130	FWL2A57	17/05/2022	10:55:52	06/09/2022	PRACA RUI BARBOSA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007305	GAT5I41	19/05/2022	10:35:05	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 16	5541 / 4	156,18	195,23
0000114519	GXQ2247	21/06/2021	11:52:00	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007084	GYV2207	17/05/2022	10:08:28	06/09/2022	RUA IRMA DULCE SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00006612	GSZU0999	17/05/2022	10:31:48	06/09/2022	RUA BERTINO PASSOS 122	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007041	HGC9055	16/05/2022	09:02:22	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005569	HNM9D19	16/05/2022	12:06:42	12/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	7366 / 2	104,13	130,16
0000116238	HOA8909	18/06/2021	08:45:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007336	HPGF0F81	19/05/2022	17:35:45	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005589	HZE5A72	23/05/2022	08:15:31	06/09/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007425	IAN8324	20/05/2022	08:59:06	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007488	IAO4816	23/05/2022	08:27:04	12/09/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
0000116369	IKG4066	25/06/2021	15:13:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
0000116853	JHA2266	28/06/2021	16:15:00	06/09/2022	RUA NESTOR RIBEIRO	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007340	JLD8815	21/05/2022	09:14:14	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007482	JLG8B90	21/05/2022	11:59:50	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007431	JLK2459	20/05/2022	10:09:53	06/09/2022	RUA FELIX GASPAR SEM NUMERO	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00006974	JLK3189	16/05/2022	11:53:37	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00007191	JLK7863	18/05/2022	08:29:43	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156, 18	195, 23
JQ00007338	JLO8132	21/05/2022	09:03:36	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156, 18	195, 23
JQ00007284	JLS7625	18/05/2022	16:22:04	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104, 13	130, 16
0000114756	JMJ1H00	17/06/2021	08:30:00	06/09/2022	RUA JORNALISTA FERNANDO BARRETO	5525 / 0	104, 13	130, 16
0000116073	JMJ9G94	28/06/2021	14:29:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234, 78	293, 47
0000116263	JMN4654	18/06/2021	10:33:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00005592	JNE8078	23/05/2022	08:58:19	06/09/2022	RUA JOSE ALFREDO GUIMARAES 21	5525 / 0	104, 13	130, 16
JQ00007349	JNI0002	21/05/2022	10:59:18	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00007150	JNK5212	17/05/2022	15:09:37	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104, 13	130, 16
0000115886	JNN7421	07/06/2021	10:30:00	06/09/2022	RUA MOTA COELHO	5509 / 0	104, 13	130, 16
JQ00007175	JOA4232	17/05/2022	13:01:02	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156, 18	195, 23
JQ00006980	JOA4354	19/05/2022	09:01:23	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156, 18	195, 23
0000114749	JOH2659	05/06/2021	09:31:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156, 18	195, 23
0000116409	JOI3965	25/06/2021	15:46:00	06/09/2022	AV. ARTUR MORAES	5550 / 0	104, 13	130, 16
JQ00007288	JOI9079	18/05/2022	16:40:39	06/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO 241	5509 / 0	104, 13	130, 16
JQ00007489	JOO3978	23/05/2022	08:28:17	06/09/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00007081	JOP1191	17/05/2022	09:15:54	12/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00007003	JOP1433	16/05/2022	09:10:22	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5401 / 0	156, 18	195, 23
JQ00007351	JOP1551	21/05/2022	11:09:13	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00007394	JOP1553	19/05/2022	15:31:03	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104, 13	130, 16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007485	JOP1709	21/05/2022	12:11:04	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006921	JOP1B96	19/05/2022	15:30:37	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
0000115084	JOP3322	05/06/2021	12:31:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5185 / 1	156,18	195,23
0000115888	JOP4909	17/06/2021	13:48:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00007299	JOP6000	19/05/2022	08:24:51	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4	156,18	195,23
0000116291	JOP7112	18/06/2021	17:50:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00005980	JOP8552	17/05/2022	10:58:58	12/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
0000114545	JOS9222	26/06/2021	11:19:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	6858 / 0	104,13	130,16
0000115137	JPB4968	29/06/2021	17:53:00	06/09/2022	RUA FELIX GASPAR	5622 / 2	70,70	88,38
0000114561	JPFD06	28/06/2021	14:21:00	06/09/2022	RUA MINISTRO HELIO ALMEIDA	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007134	JPG4548	17/05/2022	11:35:39	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006981	JPJ3D59	19/05/2022	09:02:42	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
0000116333	JPL1073	25/06/2021	08:34:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	5550 / 0	104,13	130,16
0000115085	JPM5833	07/06/2021	11:37:00	06/09/2022	RUA ALVARES CABRAL	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007193	JPP2063	17/05/2022	15:25:41	06/09/2022	PRACA DA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00005989	JPQ2494	17/05/2022	11:25:34	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
0000114453	JPQ8H44	04/06/2021	09:31:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00007209	JPR2994	17/05/2022	18:13:23	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
0000116219	JPV4725	04/06/2021	10:12:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00007278	JPX9E35	18/05/2022	15:31:19	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007100	JPY1448	16/05/2022	16:08:51	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 323	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007177	JPY5444	17/05/2022	13:22:21	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

0000115129	JPY7965	25/06/2021	17:09:00	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007285	QJB3877	18/05/2022	16:31:29	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 661	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00005584	QJD0C39	20/05/2022	10:14:02	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA NAS PROXIMIDADES DO 6	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00007363	QJD7687	19/05/2022	17:17:24	06/09/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007265	QJD9955	18/05/2022	11:38:54	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005978	QJK9I60	17/05/2022	10:50:51	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
0000114463	QJL0278	07/06/2021	15:07:00	06/09/2022	RUA NESTOR RIBEIRO	7030 / 1	234,78	293,47
JQ00007300	QJL1006	19/05/2022	08:30:36	06/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
0000116294	QJL2331	18/06/2021	17:57:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007307	QJL2408	19/05/2022	13:29:49	06/09/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON SEM NUMER	6041 / 2	156,18	195,23
0000116242	QJL2999	18/06/2021	09:05:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005988	QJL3869	17/05/2022	11:23:33	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005994	QJL4002	18/05/2022	08:14:29	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005577	QJL5063	18/05/2022	16:18:21	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005981	QJL5088	17/05/2022	11:04:28	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
0000114525	QJL6519	21/06/2021	15:25:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	5541 / 1	156,18	195,23
0000115906	QJL6D33	21/06/2021	17:30:00	06/09/2022	AVENIDA ALVES PEREIRA	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00007079	QJL8529	17/05/2022	08:59:51	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
0000115889	QJM7927	19/06/2021	08:44:00	06/09/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007183	QJP2828	17/05/2022	17:22:04	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

0000114779	JOT6862	21/06/2021	08:53:00	06/09/2022	AV RIO BRANCO	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007476	JQX1166	21/05/2022	11:34:25	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007178	JQX3784	17/05/2022	15:46:23	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114509	JQZ2062	18/06/2021	17:47:00	06/09/2022	RUA MINISTRO HELIO ALMEIDA	6050 / 1	234,78	293,47
0000114796	JQZ4038	23/06/2021	11:11:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005585	JRA3122	20/05/2022	11:40:30	06/09/2022	RUA ARTUR MORAES DE FRENTA AO 238	5452 / 5	156,18	195,23
JQ00007121	JRA7866	17/05/2022	08:57:34	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007042	JRG0C97	16/05/2022	09:08:29	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007089	JRH4359	17/05/2022	11:07:55	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114483	JRL4302	16/06/2021	16:53:00	06/09/2022	RUA NESTOR RIBEIRO	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007078	JRO4418	17/05/2022	08:57:35	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
0000114487	JRO8884	18/06/2021	11:22:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
0000115086	JRT0447	07/06/2021	11:53:00	06/09/2022	RUA ALVARES CABRAL	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007135	JRT1697	17/05/2022	11:46:14	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007109	JRT7432	16/05/2022	17:42:17	06/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007283	JRV7538	18/05/2022	16:10:41	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007250	JRX9G77	18/05/2022	11:42:44	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES DEFRONTE A CAIXA 45	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006916	JRZ0070	17/05/2022	11:17:36	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 10	7366 / 2	104,13	130,16
0000115966	JRZ1997	29/06/2021	11:15:00	06/09/2022	RUA ITALIA	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007123	JSA6142	17/05/2022	09:29:30	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114498	JSC8830	18/06/2021	16:04:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	6858 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

0000114494	JSC6830	18/06/2021	15:33:00	06/09/2022	RUA MINISTRO HELIO ALMEIDA	6858 / 0	104,13	130,16
0000116350	JSD2504	25/06/2021	11:33:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	5185 / 1	156,18	195,23
0000115893	JSH6543	19/06/2021	10:37:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5487 / 0	156,18	195,23
0000114762	JSH6584	17/06/2021	11:14:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007064	JSI1235	16/05/2022	15:13:39	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
0000116252	JSJ7800	18/06/2021	09:43:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
0000115103	JSK0229	21/06/2021	08:55:00	06/09/2022	RUA GERONIMO SODRE	6564 / 0	234,78	293,47
JQ00006987	JSK1186	19/05/2022	15:55:33	06/09/2022	RUA DOUTOR JOAO BRAGA 441 465	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005984	JSK1H01	17/05/2022	11:15:15	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
0000116209	JSN8027	04/06/2021	08:25:00	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007327	JSR1C74	19/05/2022	11:25:37	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007357	JSR6694	19/05/2022	14:58:10	06/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 38	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007343	JSR8324	21/05/2022	09:30:15	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006920	JSR9312	19/05/2022	09:15:28	06/09/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00007244	JSS1651	18/05/2022	11:18:21	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007313	JST1722	18/05/2022	16:46:59	06/09/2022	RUA QUINZE DE NOVENBRO 47	5550 / 0	104,13	130,16
0000114486	JST4600	18/06/2021	07:56:00	06/09/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005579	JSV4183	18/05/2022	16:40:35	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00006989	JSY0A41	19/05/2022	16:05:43	06/09/2022	RUA DOUTOR JOAO BRAGA 441 465	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007322	JSY3G45	19/05/2022	10:38:16	12/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
0000116275	JSZ2801	18/06/2021	15:50:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00005590	KDT2808	23/05/2022	08:56:48	06/09/2022	RUA JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104, 13	130, 16
0000116822	KFO2H73	28/06/2021	09:04:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00006016	KGASD71	20/05/2022	17:09:35	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00007290	KGB6921	18/05/2022	17:03:51	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156, 18	195, 23
0000114496	KNT0796	18/06/2021	15:43:00	06/09/2022	RUA MINISTRO HELIO ALMEIDA	6858 / 0	104, 13	130, 16
JQ00006007	KNY4C07	18/05/2022	17:51:06	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO 885	5452 / 2	156, 18	195, 23
0000116231	KOM9331	04/06/2021	15:07:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5487 / 0	156, 18	195, 23
JQ00007415	KRS4499	20/05/2022	06:56:16	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234, 78	293, 47
JQ00007258	LKC5C64	18/05/2022	09:44:30	12/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156, 18	195, 23
JQ00006973	LMO1F05	16/05/2022	11:50:54	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00007051	LPT4D25	16/05/2022	14:23:56	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00007487	MDE7B77	23/05/2022	08:21:28	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00007046	MFL0224	16/05/2022	09:26:18	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234, 78	293, 47
JQ00005983	MNY2A35	17/05/2022	11:10:41	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00005582	MSQ6878	20/05/2022	09:38:31	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 1	234, 78	293, 47
JQ00007038	MVY2J44	16/05/2022	08:54:13	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00007277	MXM8407	18/05/2022	15:28:56	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00007080	MZK5728	17/05/2022	09:14:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104, 13	130, 16
0000116249	NGU4I42	18/06/2021	09:36:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00007365	NHH6573	19/05/2022	17:21:07	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156, 18	195, 23
JQ00007325	NTF0672	19/05/2022	11:20:04	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156, 18	195, 23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007281	NTF1702	18/05/2022	15:51:48	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006985	NTF7033	19/05/2022	09:20:03	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007475	NTF7246	21/05/2022	11:33:46	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007315	NTG6642	19/05/2022	09:22:37	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007404	NTG8H23	20/05/2022	07:35:34	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
0000114775	NTI5579	19/06/2021	17:07:00	06/09/2022	RUA JOAO MANGABEIRA	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00007194	NTJ0E72	17/05/2022	15:34:51	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007254	NTJ7517	18/05/2022	08:54:02	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114474	NTJD25	16/06/2021	07:52:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	7366 / 2	104,13	130,16
0000116253	NTK4849	18/06/2021	09:47:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007361	NTK8485	19/05/2022	16:14:31	06/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007031	NTL3312	16/05/2022	08:09:31	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5819 / 1	704,33	880,41
0000114512	NTM1666	18/06/2021	18:06:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007052	NTN2J36	16/05/2022	14:27:37	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007104	NTN8931	16/05/2022	17:11:23	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
0000114476	NTO2374	16/06/2021	10:21:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007092	NTO4425	17/05/2022	11:27:26	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007474	NTO4F94	21/05/2022	11:31:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006988	NTO8668	19/05/2022	15:59:33	06/09/2022	RUA DOUTOR JOAO BRAGA 441 465	5185 / 1	156,18	195,23
0000115882	NTP5501	07/06/2021	09:29:00	06/09/2022	RUA NESTOR RIBEIRO	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007036	NTQ6519	16/05/2022	08:48:56	06/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
0000114456	NTR2228	04/06/2021	15:03:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007397	NTU8539	19/05/2022	16:31:18	12/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 333	5380 / 0	104,13	130,16
0000116260	NTU9424	18/06/2021	10:19:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005576	NTV0875	18/05/2022	16:17:26	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
0000116012	NTV6111	16/06/2021	10:14:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007480	NTW5850	21/05/2022	11:48:05	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007033	NV13G23	16/05/2022	08:16:44	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
0000114752	NVR5440	05/06/2021	12:08:00	06/09/2022	RUA JOAQUIM LOBO	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00007029	NWF9750	16/05/2022	08:08:32	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007118	NYH7396	17/05/2022	08:03:27	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007308	NYI9395	19/05/2022	13:37:20	06/09/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON SEM NUMER	6041 / 2	156,18	195,23
0000116230	NYK5188	04/06/2021	14:58:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005586	NYK9996	20/05/2022	11:58:36	06/09/2022	RUA JOSE MOREIRA SOBRINHO NAS PROX DO 1007	5550 / 0	104,13	130,16
0000116368	NYL5315	25/06/2021	15:12:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
0000114768	NYL9248	19/06/2021	08:47:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00005572	NYP1212	16/05/2022	19:23:46	06/09/2022	RUA FELICISSIMO JOSE SILVA 409	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007037	NYP9369	16/05/2022	08:51:22	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
0000116241	NYQ2150	18/06/2021	09:03:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
0000116298	NYR0304	18/06/2021	18:03:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
0000114481	NYR3804	16/06/2021	11:29:00	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007407	NYR4468	20/05/2022	08:01:44	06/09/2022	RUA DA ITALIA 28	7587 / 0	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

0000116272	NYU3857	18/06/2021	15:44:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00006913	NYU4E69	17/05/2022	10:31:22	06/09/2022	RUA BERTINO PASSOS 123	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00006001	NYW2H58	18/05/2022	15:47:41	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007115	NYX2618	17/05/2022	07:54:25	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
0000115883	NYX4490	07/06/2021	10:23:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007087	NYU4997	17/05/2022	10:26:48	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
0000114759	NYU6224	17/06/2021	10:43:00	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006931	NYU7834	21/05/2022	11:39:46	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	6858 / 0	104,13	130,16
0000116236	NYU9E91	04/06/2021	18:01:00	06/09/2022	RUA LANDULFO CARIBE	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007339	NYZ2864	21/05/2022	09:08:55	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007303	NZB5089	19/05/2022	09:51:15	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007039	NZB9091	16/05/2022	08:55:42	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007252	NZC5732	18/05/2022	13:58:41	06/09/2022	RUA DA ITALIA 10	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007490	NZC7152	23/05/2022	08:32:35	06/09/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007332	NZF4600	19/05/2022	13:04:47	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
0000114766	NZG4172	17/06/2021	16:51:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00007249	NZG5J68	18/05/2022	11:28:51	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007479	NZG6568	21/05/2022	11:47:59	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007174	NZG8700	17/05/2022	12:14:18	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007132	NZH9279	17/05/2022	11:54:06	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
0000116266	NZH9409	18/06/2021	15:16:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
0000116304	NZU0601	18/06/2021	18:11:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006010	NZJ8280	20/05/2022	08:08:57	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
0000116220	NZJ9487	04/06/2021	10:18:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006917	NZK2098	19/05/2022	08:17:26	06/09/2022	RUA CORONEL JOSE SILVEIRA 18	5525 / 0	104,13	130,16
JQ00006975	NZK4156	16/05/2022	11:55:04	12/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
0000114515	NZN9A25	21/06/2021	10:21:00	06/09/2022	RUA JOAO EMILIO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007095	NZO2H47	16/05/2022	14:42:32	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO 518	5479 / 0	104,13	130,16
0000116364	NZO4763	25/06/2021	15:04:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
0000114470	NZP3360	07/06/2021	17:06:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007044	NZP3685	16/05/2022	09:22:35	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007484	NZQ6252	21/05/2022	12:03:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007439	NZQ6252	23/05/2022	16:17:23	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007062	NZR0312	16/05/2022	13:04:04	06/09/2022	RUA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007173	NZR1253	17/05/2022	11:59:28	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007323	NZR2487	19/05/2022	10:39:50	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007291	NZS7G15	18/05/2022	17:19:24	06/09/2022	RUA DA ITALIA 16	5479 / 0	104,13	130,16
0000115901	NZTT7092	21/06/2021	12:23:00	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007212	NZU1983	18/05/2022	07:55:22	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006015	NZU4349	20/05/2022	17:04:25	12/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007360	NZU7184	19/05/2022	16:09:46	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE AO 477	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007185	NZW3277	17/05/2022	17:35:08	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114777	NZW4E54	21/06/2021	08:32:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
0000114473	NZW5694	07/06/2021	17:58:00	06/09/2022	RUA PRESIDENTE DUTRA	6050 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006986	NZX3154	19/05/2022	09:29:54	06/09/2022	PRACA RUI BARBOSA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000115902	NZY9066	21/06/2021	12:29:00	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007192	ODL6134	18/05/2022	08:37:58	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00006915	OKI0762	17/05/2022	11:15:22	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 10	5185 / 1	156,18	195,23
0000114527	OKI1C65	21/06/2021	16:06:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007119	OKI8H19	17/05/2022	08:21:37	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007311	OKLJ3F04	19/05/2022	13:47:54	06/09/2022	RUA DA ITALIA NAS PROXIMIDADES DO 9	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007094	OKJ5372	16/05/2022	14:38:57	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 17	5541 / 4	156,18	195,23
0000115963	OKL3746	29/06/2021	08:13:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007151	OKL5178	17/05/2022	15:06:58	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006977	OKL6445	16/05/2022	18:25:08	06/09/2022	RUA VALDIR LEITE 62	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00007494	OKN4336	23/05/2022	09:05:40	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II 37	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007371	OKP0D25	20/05/2022	08:04:51	12/09/2022	RUA DA ITALIA 40	5550 / 0	104,13	130,16
0000114466	OKP2789	07/06/2021	15:51:00	06/09/2022	RUA NESTOR RIBEIRO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007337	OKR3560	21/05/2022	09:00:43	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007069	OKR5616	16/05/2022	17:06:05	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007355	OKS1732	19/05/2022	14:53:54	06/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
0000114753	OKS8201	05/06/2021	12:31:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00007201	OKS9618	17/05/2022	17:13:09	06/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5452 / 1	156,18	195,23
0000114528	OKV1332	21/06/2021	16:07:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00006923	OKV2386	19/05/2022	16:00:31	06/09/2022	RUA BRIGADEIRO SA BITTENCOURT 466	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007314	OKV5F33	19/05/2022	09:17:32	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007402	OKX6737	19/05/2022	17:59:47	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007364	OKX8E29	19/05/2022	17:21:10	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
0000114501	OKY0199	18/06/2021	16:46:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00005986	OKY3834	17/05/2022	11:20:55	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
0000116250	OKZ0600	18/06/2021	09:37:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005976	OKZ0614	17/05/2022	08:40:36	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005574	OKZ8L50	18/05/2022	15:57:07	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON X AV CASTELO BRANCO SEM NUMER	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007184	OKZ9020	17/05/2022	17:25:21	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00007354	OLA0452	19/05/2022	14:51:40	06/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
0000116239	OLA0D14	18/06/2021	08:59:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
0000116213	OLB4255	04/06/2021	08:55:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007114	OLC0100	16/05/2022	18:11:18	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON PX 280 A	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007241	OLC5515	18/05/2022	10:35:03	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
0000116259	OLD1227	18/06/2021	10:14:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	7366 / 2	104,13	130,16
0000116235	OLD5152	04/06/2021	17:47:00	06/09/2022	RUA LANDULFO CARIBE	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007129	OLE7218	17/05/2022	10:47:09	06/09/2022	RUA FELIX GASPARD 07	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007107	OLF0991	16/05/2022	17:37:39	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 12	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007393	OLF1662	19/05/2022	14:28:14	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00005571	OLF1719	16/05/2022	17:17:07	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 298	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005570	OPI5A02	16/05/2022	16:41:56	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE AO 477	5452 / 1	156,18	195,23
0000116278	ORB7079	18/06/2021	16:12:00	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00005583	OUF4396	20/05/2022	10:07:56	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 294	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007306	OUF6459	19/05/2022	13:25:27	06/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 38	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00006927	OUG0285	21/05/2022	08:56:42	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007329	OUG3657	19/05/2022	11:39:26	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
0000114516	OUH1659	21/06/2021	10:52:00	06/09/2022	RUA LANDULFO CARIBE	5398 / 0	70,70	88,38
0000114522	OUH6398	21/06/2021	12:05:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
0000116295	OUH7414	18/06/2021	17:59:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
0000114772	OUJ8300	19/06/2021	10:35:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	7366 / 2	104,13	130,16
0000114784	OUJ0669	21/06/2021	11:33:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007356	OUK0681	19/05/2022	14:55:33	06/09/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
0000116008	OUK4504	04/06/2021	17:36:00	06/09/2022	RUA LANDULFO CARIBE	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00005997	OUL4632	18/05/2022	10:57:22	06/09/2022	TRAVESSA COSTA BRITO 01	7366 / 2	104,13	130,16
0000115106	OUM7G72	21/06/2021	11:56:00	06/09/2022	RUA MOTA COELHO	5509 / 0	104,13	130,16
0000116271	OUO6475	18/06/2021	15:38:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
0000116297	OUO8363	18/06/2021	18:01:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
0000114504	OUP8582	18/06/2021	17:08:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007273	OUQ4257	18/05/2022	14:28:30	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007396	OUR4C43	19/05/2022	16:25:27	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
0000116806	OUR5090	26/06/2021	11:34:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	5185 / 1	156,18	195,23
0000115899	OUR5D74	19/06/2021	17:02:00	06/09/2022	RUA JOAO MANGABEIRA	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007063	OUR8948	16/05/2022	13:03:29	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007143	OUS3784	17/05/2022	14:30:39	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007362	OUS825	19/05/2022	16:46:22	06/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 38	7625 / 1	234,78	293,47
0000114771	OUT1413	19/06/2021	09:22:00	06/09/2022	RUA FELIX GASPAR	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00006000	OUT1J95	18/05/2022	15:22:23	06/09/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5541 / 3	156,18	195,23
JQ00007328	OUT2500	19/05/2022	11:28:15	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
0000114782	OUU0634	21/06/2021	11:29:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007483	OUU3180	21/05/2022	12:02:22	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007070	OUU9087	16/05/2022	17:23:30	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007235	OUV2453	18/05/2022	08:54:04	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
0000116305	OUW0052	22/06/2021	08:23:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
0000114783	OUW1387	21/06/2021	11:31:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00005999	OUW3C58	18/05/2022	11:50:46	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00006009	OUY3A50	18/05/2022	18:06:40	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 787	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005565	OUY6742	16/05/2022	11:21:19	06/09/2022	AVENDA PRESIDENTE DUTRA DE FRENTE AO 02	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007342	OVB1809	21/05/2022	09:27:24	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007126	OVB4841	17/05/2022	10:07:26	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000116308	OVB5116	22/06/2021	08:36:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007101	OVB6816	16/05/2022	16:47:32	06/09/2022	RUA DA ITALIA 28	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007416	OVC4704	20/05/2022	08:28:16	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007043	OVC4H98	16/05/2022	09:13:54	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000115896	OVC7A73	19/06/2021	12:18:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5487 / 0	156,18	195,23
0000114452	OVD6689	04/06/2021	09:18:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5541 / 4	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006984	OVU3H73	19/05/2022	09:17:07	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
0000114464	OWQ6C32	07/06/2021	15:17:00	06/09/2022	RUA NESTOR RIBEIRO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007071	OYK0G01	16/05/2022	17:29:20	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007125	OYT2745	17/05/2022	10:02:53	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007188	OZD1C31	17/05/2022	17:53:20	06/09/2022	AVENIDA TOE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
0000115885	OZD2568	07/06/2021	10:26:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007145	OZD8109	17/05/2022	14:43:08	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
0000116246	OZF0052	18/06/2021	09:27:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
0000115096	OZF6176	19/06/2021	11:03:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5479 / 0	104,13	130,16
0000114455	OZF9777	04/06/2021	14:14:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00007251	OZG8B41	18/05/2022	11:47:55	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
0000114797	OZH2D46	23/06/2021	11:12:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007276	OZH5,09	18/05/2022	15:22:38	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007190	OZJ0C54	18/05/2022	08:18:05	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007067	OZJ5070	16/05/2022	16:10:28	06/09/2022	RUA DA ITALIA 34	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007280	OZJ5070	18/05/2022	15:39:20	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 26	5541 / 1	156,18	195,23
0000114497	OZK3J59	18/06/2021	15:48:00	06/09/2022	RUA MINISTRO HELIO ALMEIDA	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007426	OZM2944	20/05/2022	09:12:27	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007203	OZM4D79	17/05/2022	17:43:47	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007047	OZP1381	16/05/2022	09:40:23	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
0000116223	OZP1475	04/06/2021	10:34:00	06/09/2022	RUA CORONEL COSTA BRITO	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006922	OZP6134	19/05/2022	15:40:04	06/09/2022	RUA BRIGADEIRO SA BITTENCOURT 466	7048 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

0000115968	OZQ3524	29/06/2021	11:30:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	5541 / 1	156,18	195,23
0000115108	OZQ5220	21/06/2021	16:23:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00005566	OZR5375	16/05/2022	11:27:47	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA NAS PROXIMIDADES DO 26	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00007492	OZS4944	23/05/2022	08:50:15	06/09/2022	PRACA PROFESSOR FIRMO NUNES 02	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006011	OZS9963	20/05/2022	08:13:29	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
0000114477	OZT0D75	16/06/2021	10:22:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007253	OZT5880	18/05/2022	08:39:00	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007441	OZU1670	23/05/2022	17:00:39	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
0000115890	OZV1900	19/06/2021	09:03:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	7366 / 2	104,13	130,16
0000116262	OZV7E93	18/06/2021	10:27:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
0000114459	OZV7H73	04/06/2021	17:39:00	06/09/2022	RUA OTAVIANO SABAK	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007293	OZV8389	18/05/2022	17:49:44	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
0000114506	OZV8921	18/06/2021	17:23:00	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007120	PBP4179	17/05/2022	08:38:36	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
0000114564	PF19H94	28/06/2021	14:33:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007105	PJA6B99	16/05/2022	17:25:56	06/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
0000114523	PJB4644	21/06/2021	15:15:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007137	PJB8556	17/05/2022	14:05:03	06/09/2022	RUA DA ITALIA 34	7625 / 1	234,78	293,47
0000114760	PJC0768	17/06/2021	10:55:00	06/09/2022	RUA FELIX GASPAR	5479 / 0	104,13	130,16
0000115107	PJC0B90	21/06/2021	15:40:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
0000115877	PJC2B00	05/06/2021	09:32:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007352	PJE1124	21/05/2022	11:13:50	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007398	PJG7H87	19/05/2022	16:35:52	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 297	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007083	PJH4544	17/05/2022	09:47:47	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006976	PJH5071	16/05/2022	12:00:29	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00006983	PJH444	19/05/2022	09:11:06	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007127	PJH7E72	17/05/2022	10:23:27	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5401 / 0	156,18	195,23
0000114475	PJH332	16/06/2021	08:04:00	06/09/2022	AVENIDA JOSE MOREIRA SOBRINHO	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007368	PJH2811	19/05/2022	18:23:20	06/09/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
0000114529	PJH5642	21/06/2021	16:09:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00005992	PJH4504	18/05/2022	08:00:19	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
0000116062	PJH9G78	28/06/2021	08:38:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	5550 / 0	104,13	130,16
0000114521	PJH4245	21/06/2021	12:03:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006012	PJH0475	20/05/2022	08:53:54	06/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 1129	7030 / 1	234,78	293,47
0000114530	PJH8105	21/06/2021	17:06:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007491	PJH2515	23/05/2022	08:45:17	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 100	7030 / 1	234,78	293,47
JQ00007242	PJH5744	18/05/2022	10:44:25	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
0000114478	PJH6847	16/06/2021	10:23:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007333	PJH8102	19/05/2022	16:55:56	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO 1036	7072 / 1	234,78	293,47
0000116274	PJH8394	18/06/2021	15:48:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00007317	PJH9889	19/05/2022	09:34:58	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007182	PJH4318	17/05/2022	16:44:49	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005996	PJH4567	18/05/2022	10:51:52	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 477	5550 / 0	104,13	130,16
0000116373	PJH6393	25/06/2021	16:38:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	7030 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006918	PJQ8599	19/05/2022	08:20:55	06/09/2022	RUA URBANO GONDIM 66	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00007335	PJS0933	19/05/2022	17:27:41	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005990	PJS4E67	17/05/2022	15:54:15	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 26	7366 / 2	104,13	130,16
0000116010	PJT1555	16/06/2021	10:12:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5641 / 1	156,18	195,23
JQ00007345	PJT1750	21/05/2022	09:39:55	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
0000116301	PJT1J25	18/06/2021	18:08:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007179	PJT8834	17/05/2022	15:57:20	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007298	PJT8F08	19/05/2022	08:10:08	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE AO 415	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007411	PJT8F08	23/05/2022	15:12:12	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007433	PJV2A47	20/05/2022	10:25:05	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007256	PJW5482	18/05/2022	09:16:21	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 10	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007304	PJW5482	19/05/2022	09:53:54	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 16	5541 / 4	156,18	195,23
0000115101	PJXD14	21/06/2021	08:06:00	06/09/2022	RUA JORNALISTA FERNANDO BARRETO	5525 / 0	104,13	130,16
0000114520	PJY4C30	21/06/2021	11:53:00	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006914	PJZ2070	17/05/2022	10:51:44	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 10	5185 / 1	156,18	195,23
0000116013	PKA3F69	16/06/2021	10:15:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5641 / 1	156,18	195,23
0000115904	PKA4284	21/06/2021	12:31:00	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007240	PKA5105	18/05/2022	09:50:30	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 45	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007028	PKA6508	16/05/2022	07:58:09	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00007122	PKA7813	17/05/2022	09:03:07	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5401 / 0	156,18	195,23
0000114750	PKB1840	05/06/2021	09:32:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006005	PKC1707	18/05/2022	16:02:31	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 433	7366 / 2	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006930	PKE7157	21/05/2022	11:08:50	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007147	PKF2957	17/05/2022	14:53:15	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007148	PKH7696	17/05/2022	15:00:20	06/09/2022	RUA DA ITALIA 34	7625 / 2	234,78	293,47
0000114508	PKI2744	18/06/2021	17:41:00	06/09/2022	RUA MINISTRO HELIO ALMEIDA	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00006004	PKI2F59	18/05/2022	16:08:20	06/09/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO SEM NUMERO	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00005580	PKI2G50	20/05/2022	08:39:03	06/09/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005998	PKI8015	18/05/2022	11:40:26	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00005573	PKI8015	18/05/2022	11:35:02	06/09/2022	TRAVESSA COSTA BRITO 13	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00007260	PKJ3504	18/05/2022	10:09:18	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007429	PKJ4B62	20/05/2022	09:47:49	06/09/2022	RUA DA ITALIA 40	7625 / 2	234,78	293,47
0000116030	PKJ9665	23/06/2021	08:37:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006926	PKK2709	19/05/2022	17:50:13	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007478	PKLOG99	21/05/2022	11:44:55	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
0000114490	PKL9540	18/06/2021	15:12:00	06/09/2022	RUA MINISTRO HELIO ALMEIDA	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00006002	PKM1J29	18/05/2022	15:53:07	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5479 / 0	104,13	130,16
0000116222	PKN0796	04/06/2021	10:24:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00006929	PKN7703	21/05/2022	09:38:45	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
0000114467	PKO6493	07/06/2021	16:24:00	06/09/2022	RUA NESTOR RIBEIRO	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00007321	PKO8721	19/05/2022	10:11:51	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
0000115972	PKP0D00	29/06/2021	11:59:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	5550 / 0	104,13	130,16
0000114449	PKQ3917	04/06/2021	08:33:00	06/09/2022	RUA BERTINO PASSOS	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007358	PKQ5673	19/05/2022	15:51:52	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007413	PKS3467	20/05/2022	06:57:30	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007074	PKS3467	17/05/2022	07:53:48	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
0000118026	PKS7760	09/08/2021	10:38:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
0000114776	PKV3634	19/06/2021	17:22:00	06/09/2022	AVENIDA ALVES PEREIRA	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00007086	PKW5119	17/05/2022	10:22:55	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
0000115105	PKW5418	21/06/2021	11:27:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00005993	PKW7571	18/05/2022	08:08:34	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007202	PKX9860	17/05/2022	17:24:34	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007103	PKY9190	16/05/2022	16:52:16	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00007267	PKY9190	18/05/2022	12:24:56	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 12	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007424	PLA3F15	20/05/2022	08:47:50	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
0000116282	PLA7J38	18/06/2021	16:25:00	06/09/2022	RUA CORONEL JOSE SILVEIRA	5525 / 0	104,13	130,16
JQ00007096	PLB0E00	16/05/2022	15:20:35	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5959 / 1	1.173,88	1.467,35
JQ00005588	PLC3718	20/05/2022	15:26:51	06/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 38	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00007428	PLD3831	20/05/2022	09:43:21	06/09/2022	RUA DA ITALIA 40	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007091	PLF4361	17/05/2022	11:22:09	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114785	PLG2314	21/06/2021	11:34:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
0000116256	PLI1544	18/06/2021	10:06:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	5185 / 1	156,18	195,23
0000114524	PLI2744	21/06/2021	15:16:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00006006	PLI2A86	18/05/2022	16:48:57	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007068	PLI6863	16/05/2022	16:17:49	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007403	PLJ8217	20/05/2022	07:30:44	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	5673 / 1	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006928	PLK0009	21/05/2022	09:11:31	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 118	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005995	PLK5B42	18/05/2022	08:16:39	06/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007399	PLK7081	19/05/2022	16:59:50	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007286	PLL2B19	18/05/2022	16:39:05	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	5509 / 0	104,13	130,16
0000114531	PLL2B67	21/06/2021	18:07:00	06/09/2022	PRACA RUI BARBOSA	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00007320	PLL5300	19/05/2022	10:06:30	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114535	PLL6B56	22/06/2021	12:32:00	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	5550 / 0	104,13	130,16
0000114781	PLM0A39	21/06/2021	11:03:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
0000116292	PLM0A90	18/06/2021	17:54:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007211	PLM0F78	17/05/2022	18:19:39	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007204	PLM1A09	17/05/2022	17:45:53	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007370	PLN1A72	20/05/2022	07:54:39	06/09/2022	RUA DA ITALIA 40	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00007268	PLP6A68	18/05/2022	12:33:03	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007113	PLP7C25	16/05/2022	17:56:15	06/09/2022	RUA QUINZE DE NOVENBRO 8	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00007133	PLQ2A22	17/05/2022	11:28:05	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007477	PLQ9C89	21/05/2022	11:39:24	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005979	PLS9I88	17/05/2022	10:57:52	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007085	PLV1A46	17/05/2022	10:28:26	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007263	PLV5H45	18/05/2022	11:30:48	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005977	PLX0B84	17/05/2022	10:41:05	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007082	PLX5C59	17/05/2022	09:20:18	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
0000115104	PLX6B46	21/06/2021	09:04:00	06/09/2022	RUA MOTA COELHO	5550 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007048	PLX9E87	16/05/2022	10:18:02	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00007257	PLY4H24	18/05/2022	09:37:49	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000116029	PLY7C88	23/06/2021	08:32:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007348	PLZ6B85	21/05/2022	10:02:47	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 108	5185 / 1	156,18	195,23
0000115097	PPG5930	19/06/2021	11:04:00	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007344	PVD6977	21/05/2022	09:31:27	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007099	PWJ2912	16/05/2022	16:05:45	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO 500	5625 / 0	104,13	130,16
JQ00007292	PXT2878	18/05/2022	17:29:03	06/09/2022	RUA DA ITALIA 36	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007346	PYP4B28	21/05/2022	09:45:52	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007102	PYX2J90	16/05/2022	16:49:05	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007195	PYX2J90	17/05/2022	15:38:18	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007181	QFG5633	17/05/2022	16:31:49	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	5673 / 1	104,13	130,16
JQ00007040	QFI7F30	16/05/2022	09:00:49	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007208	QFS8A64	17/05/2022	18:06:52	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007319	QKA1G06	19/05/2022	09:52:49	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007128	QOB3A76	17/05/2022	10:37:36	06/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 361	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007272	QPROF29	18/05/2022	16:42:06	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007266	QOK8B68	18/05/2022	12:03:07	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
0000114787	QQU3B86	21/06/2021	15:48:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007481	QSB6F67	21/05/2022	11:58:21	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23
0000114493	QTV4J47	18/06/2021	15:31:00	06/09/2022	RUA MINISTRO HELIO ALMEIDA	6050 / 1	234,78	293,47
0000114532	QTV6F44	21/06/2021	18:28:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	7633 / 2	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007353	QTW7B36	19/05/2022	14:49:06	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006924	QTW6A15	19/05/2022	16:11:17	06/09/2022	RUA BRIGADEIRO SA BITTENCOURT 466	6050 / 1	234,78	293,47
0000115970	QTY4E79	29/06/2021	11:41:00	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO	5738 / 0	234,78	293,47
0000116318	QTY7A56	22/06/2021	16:17:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007205	QTY8B01	17/05/2022	17:53:59	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000114774	QUX7117	19/06/2021	12:23:00	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00007432	QWV7745	20/05/2022	10:15:09	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007331	QXS8J68	19/05/2022	13:03:05	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007366	RCO4F05	19/05/2022	17:27:37	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00006014	RCO8J74	20/05/2022	15:38:04	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 324	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007072	RCP6J92	16/05/2022	17:55:24	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007233	RCP6J92	18/05/2022	08:06:47	06/09/2022	RUA DA ITALIA 34	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00006013	RCQ9J12	20/05/2022	09:49:01	06/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 429	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007400	RCR6B36	19/05/2022	17:13:53	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
0000115081	RCS3D02	05/06/2021	11:59:00	06/09/2022	RUA JOAQUIM LOBO	5452 / 1	156,18	195,23
0000115907	RCS5B48	21/06/2021	18:22:00	06/09/2022	AVENIDA ALVES PEREIRA	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007139	RCS6F79	17/05/2022	14:16:42	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
0000114763	RCS9B22	17/06/2021	11:17:00	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007350	RCT6E15	21/05/2022	11:03:48	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 419	5487 / 0	156,18	195,23
0000114786	RCT7I83	21/06/2021	13:53:00	06/09/2022	RUA FELIX GASPAR	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007116	RCU7G10	17/05/2022	07:54:15	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006978	RCU8C77	16/05/2022	18:29:17	06/09/2022	RUA VALDIR LEITE 62	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00007347	RCV0A82	21/05/2022	09:56:45	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 39	7366 / 2	104,13	130,16
0000115880	RCV0I33	05/06/2021	11:22:00	06/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00007198	RCV3I38	17/05/2022	17:01:31	06/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
0000115892	RCY4E52	19/06/2021	09:35:00	06/09/2022	RUA RUA BRAS BARILOTTI	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00006919	RCY7F11	19/05/2022	08:51:04	06/09/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00006991	RCY9C33	19/05/2022	16:12:08	06/09/2022	RUA DOUTOR JOAO BRAGA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007073	RCZ2H60	17/05/2022	08:01:07	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007098	RCZ4I85	16/05/2022	15:23:35	06/09/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
0000114780	RDA7H84	21/06/2021	11:01:00	06/09/2022	RUA DOM PEDRO II	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007243	RDB4J83	18/05/2022	11:04:32	06/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007050	RDB8F23	16/05/2022	14:12:51	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007287	RDC3I90	18/05/2022	16:46:47	06/09/2022	TRAVESSA SIQUEIRA CAMPOS 299	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007180	RDC9G27	17/05/2022	16:13:56	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
0000116212	RDE2A79	04/06/2021	08:51:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00006982	RDE8H59	19/05/2022	09:07:35	06/09/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005591	RDE9A17	17/05/2022	15:58:10	06/09/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007282	RDE9C80	18/05/2022	16:02:07	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
0000115905	RDF0I86	21/06/2021	15:16:00	06/09/2022	RUA DA ITALIA	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007138	RDF1B55	17/05/2022	14:11:05	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007369	RDG1G00	19/05/2022	18:29:39	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON	6041 / 2	156,18	195,23

324

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007374	RDK6D22	21/05/2022	12:01:12	06/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007270	RDL2G70	18/05/2022	13:12:20	06/09/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00007093	RDM0B16	16/05/2022	14:34:29	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007367	RDM9I93	19/05/2022	17:35:41	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007294	RDO3D29	18/05/2022	18:18:39	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007261	RDP6E82	18/05/2022	10:17:27	06/09/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00007124	RDQ4G60	17/05/2022	09:50:20	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007324	RDQ9F32	19/05/2022	10:40:18	06/09/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007207	RFK8G50	17/05/2022	18:02:03	06/09/2022	RUA DA ITALIA 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007269	RFX6I82	18/05/2022	13:02:56	06/09/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005567	RFZ0C01	16/05/2022	11:52:31	06/09/2022	PRACA LUIZ VIANA NAS PROXIMIDADES DO 26	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00006003	RG0E10	18/05/2022	15:50:49	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 260	7633 / 1	234,78	293,47
0000116270	RMS2I20	18/06/2021	15:32:00	06/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007144	RPB8H77	17/05/2022	14:24:36	06/09/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007262	RQQ2D67	18/05/2022	10:24:12	06/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007275	RTESC87	18/05/2022	14:37:49	06/09/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007401	RTR2G37	19/05/2022	18:22:15	06/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	5673 / 1	104,13	130,16

Códigos de infração constantes desta publicação

Prefeitura Municipal de Jequié

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5398 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 5	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização

Prefeitura Municipal de Jequié

5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5673 / 1	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5959 / 1	Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto sinal luminoso
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6564 / 0	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga
6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7072 / 1	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor

Prefeitura Municipal de Jequié

7366 / 2	transportando criança menor de 10 anos de idade
7587 / 0	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7633 / 1	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 2	Dirigir veículo segurando telefone celular
	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Jequié 22 de Julho de 2022

Karla Carine Rodrigues Geambastiane

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços 007/2022 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO PARA DIVERSAS PRAÇAS EM ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

De mais a mais, assim dispõe a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que regulamenta as atribuições do engenheiro civil.

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Aduz o Ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

1. Referente à empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.322.898/0001-91, não apresentou qualificação técnica para o item de "execução de pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armad, FCK=25Mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar", (concreto estampado). De acordo com a documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da TP nº 007 /2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

2. Referente à empresa FORT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, não apresentou qualificação técnica para o item de "execução de pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armad, FCK=25Mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar", (concreto estampado). De acordo com a documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da TP nº 007 /2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

3. Referente à empresa DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.614/0001-00, verificou-se que preenche os requisitos de qualificação técnica, de acordo com o atestado de capacitação técnica, conforme documentos apresentados ao processo nos autos da TP nº 007 /2022, com o objeto licitado.

Assim sendo, conforme parecer anexo, somente a empresa DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP cumpre o exigido como qualificação técnica, sendo a única habilitada. Não há impugnações em desfavor da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI - EPP, nem foi identificado qualquer situação que impossibilite sua habilitação.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Tendo em vista a inabilitação das demais empresas, ficam prejudicadas as impugnações ocorridas em sessão pública acerca destas empreiteiras.

III.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA** a licitante **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP**.

Declaro **INABILITADAS** as demais licitantes.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 02 de AGOSTO de 2022, às 11:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 22 de julho de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 384/2022

Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,

Dr. Diego Amaral de Macedo

Resposta a Tomada de Preço nº 007/2022 referente à qualificação técnica das licitantes.

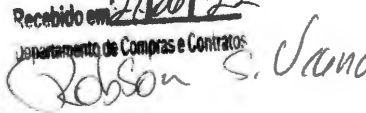
Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Tomada de Preço Nº 007/2022, que versa acerca da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO PARA DIVERSAS PRAÇAS EM ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ"**.

1. Referente à empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.322.898/0001-91, **não apresentou qualificação técnica** para o item de **"execução de pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, FCK=25Mpa, estampado, colorido, tipo tech – stone ou similar"**, (concreto estampado). De acordo com a documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da TP nº 007/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
2. Referente à empresa **FORT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, **não apresentou qualificação técnica** para o item de **"execução de pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, FCK=25Mpa, estampado, colorido, tipo tech – stone ou similar"**, (concreto estampado). De acordo com a documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da TP nº 007/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
3. Referente à empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.614/0001-00, **verificou-se que preenche os requisitos de qualificação técnica**, de acordo com o atestado de capacitação técnica, conforme documentos apresentados ao processo nos autos da TP nº 007/2022, com o objeto licitado.

Conclui-se que as licitantes **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e a **FORT SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, **não cumprem a qualificação técnica** exigida na Tomada de Preço 007/2022 para nenhum dos lotes deste edital. A licitante **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, **atendeu a qualificação técnica** exigida na Tomada de Preço 007/2022 para todos os lotes deste edital.

Jequié, 22 de junho de 2022.


CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051927388-9
DECRETO Nº 23.195

Recebido em 22/06/22
Departamento de Compras e Contratos


Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022**Processo:** 20/2022**Dispensa:** 14/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** CLAUDIONOR FILHO ARGOLO LOPES, brasileiro, residente e domiciliado na Av Princesa Isabel, Nº 381, Joaquim Romão, CEP 45201-180, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado na Rua Ademário Pinheiro, Nº 21, Joaquim Romão - Jequié - BA, para atender a família carente da Sra. Verônica de Oliveira de Souza, conforme relatório social em anexo.**Fundamento Legal:** Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, 23.07.2022 a 18.01.2023.